

## **SELEÇÃO PÚBLICA n° 006/2019**

### **PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL**

#### **PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**

#### **Pagamento por Serviços Ambientais – PSA**

#### **Modalidade Uso Múltiplo**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC torna público que se encontra aberta esta Seleção Pública PSA, no âmbito do Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, na modalidade PSA Uso Múltiplo, nos termos do Regulamento de Compras de Bens e Serviços da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos –FINATEC, do Manual Operacional do Projeto e do presente Edital.

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA complementa os esforços dos governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no Corredor Sudeste da Mata Atlântica, na bacia do rio Paraíba do Sul.

**1.2** Para isso, o Projeto incentiva o manejo sustentável da paisagem pelos proprietários ou possuidores de imóveis rurais por meio da promoção de atividades de conservação de florestas nativas remanescentes, restauração ecológica de florestas nativas e práticas conservacionistas de uso do solo e da água.

**1.3** No Estado do Rio de Janeiro, as ações do Projeto estão vinculadas ao seu COMPONENTE 2 – Incremento dos Estoques de Carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul, cujas atividades envolvem a conservação florestal, assim como a

restauração de florestas nativas e paisagens produtivas visando o sequestro de carbono e, ao mesmo tempo, a conexão de fragmentos florestais remanescentes.

**1.4** Para fins de incentivo e compensação, integral ou parcial, em relação às alterações de uso e manejo do solo que possibilitarão atingir os objetivos propostos pelo Projeto, será aplicado um mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), na modalidade PSA Uso Múltiplo. Os pagamentos serão realizados em terras privadas, mediante a comprovada realização de práticas e ações que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação ou restauração de benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais e sistemas produtivos sustentáveis.

**1.5** O Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA é financiado com recursos do Fundo Global para o Meio Ambiente – *GEF (Global Environment Facility)*, tendo o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como agência implementadora e a FINATEC como Órgão Executor dos recursos. Os recursos para os pagamentos deste edital de Seleção Pública são limitados aos recursos provenientes do Convênio de Financiamento Não Reembolsável (Empréstimo BID 2376/OC-BR) firmado entre a FINATEC e o BID, tendo o Estado do Rio de Janeiro como um dos beneficiários.

**1.6** No Estado do Rio de Janeiro, o Projeto é coordenado conjuntamente pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, através do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA, por meio da Superintendência de Desenvolvimento Sustentável.

## **2 OBJETO**

**2.1** O presente edital tem como objetivo a seleção de proprietários ou possuidores de imóveis rurais para participação em Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais no Estado do Rio de Janeiro, nas modalidades PSA Uso Múltiplo, no âmbito do Projeto “CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”, para implementação das ações aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este edital e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

### 3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

**3.1** A área de abrangência do Projeto Conexão Mata Atlântica é a Bacia do Rio Paraíba do Sul, contemplando as Regiões Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul (RH-III) e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH-IX) no Estado do Rio de Janeiro.

**3.2** Estão aptos a participar deste edital os proprietários ou possuidores de imóveis rurais cujo imóvel esteja integral ou parcialmente localizado nas microbacias elencadas no quadro abaixo, conforme mapa anexo (ANEXO 1).

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EDITAL 006/2019		
REGIÃO HIDROGRÁFICA	MICROBACIA(S)	MUNICÍPIO(S)
Médio Paraíba do Sul - RH III	Rio das Flores	Abrange parcialmente os municípios de Barra do Piraí e Valença
Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – RH IX	Córrego Coleginho/Olho D'Água	Abrange parcialmente o município de Italva
	Valão Grande I e Córrego Caixa D'Água/Valão Grande II	Abrange parcialmente o município de Cambuci
	Varre-Sai	Abrange parcialmente o município de Varre-Sai
	Ouro	Abrange parcialmente o município de Porciúncula

**3.3** Caso o imóvel rural seja parcialmente inserido na área de abrangência, poderá ser apresentada proposta somente sobre a área inserida na área elegível para este edital.

**3.4** Excepcionalmente, proprietários e possuidores de imóveis rurais localizados fora dos limites da área elegível poderão participar deste edital, caso sejam membros efetivos ou tenham incentivos aprovados por meio do Conselho Gestor da Microbacia (COGEM) beneficiada. A participação como membro ou a condição de beneficiado com incentivos por meio do COGEM deverá ser comprovada e atestada pelo Escritório Local da EMATER do município onde se localiza o imóvel. Além disso, o imóvel deve ser, necessariamente, adjacente às microbacias elegíveis descritas no item 3.2.

## 4 AÇÕES CONTEMPLADAS

**4.1** A modalidade de PSA prevista pelo projeto para o Estado do Rio de Janeiro é “PSA Uso Múltiplo”. Esta modalidade tem como objetivos gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agroecossistemas de alta ação antropogênica, abordando todas as formas de uso da terra.

**4.2** As atividades e ações que são objeto da adesão ao contrato de apoio para pagamento no âmbito do PSA Uso Múltiplo deverão se enquadrar em três categorias elegíveis para PSA no Estado do Rio de Janeiro abaixo descritas:

**4.2.1 Categoria Conservação Florestal:** objetiva reduzir a fragmentação, estimulando a conectividade dos corredores biológicos pela proteção e regeneração de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica), bem como manutenção/ampliação de estoques de carbono e biodiversidade, com impactos esperados na qualidade de serviços de água, regulação do clima e preservação da beleza cênica. O provimento dos serviços ambientais poderá se dar por meio das ações de:

**4.2.1.1** Gerenciamento de risco para áreas de conservação de remanescentes florestais com intensa pressão com isolamento por meio da implantação de cercas;

**4.2.1.2** Gerenciamento de risco para áreas de conservação de remanescentes florestais vulneráveis a incêndios florestais por meio da implantação de aceiros; e

**4.2.1.3** Enriquecimento por meio de plantio de espécies climáticas e secundárias tardias, atrativas de fauna, raras e ameaçadas de extinção, passíveis de exploração por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável previamente aprovado pelo INEA.

**4.2.2 Categoria Restauração Ecológica:** é direcionada a estimular, recuperar e aumentar a conectividade entre fragmentos florestais e reduzir o efeito de borda, aumentando as áreas de floresta (estoques de carbono) e estimulando a recuperação de áreas ripárias de alta importância para a

conectividade e manutenção/restauração dos serviços associados aos recursos hídricos e de conservação de biodiversidade. O provimento dos serviços ambientais poderá se dar por meio das ações de:

**4.2.2.1** Gerenciamento de risco para áreas de restauração com intensa pressão com isolamento por meio da implantação de cercas;

**4.2.2.2** Gerenciamento de risco para áreas de conservação de restauração vulneráveis a incêndios florestais por meio da implantação de aceiros;

**4.2.2.3** Recuperação do solo, no caso de área com alto grau de compactação e baixa fertilidade, com incremento do banco de sementes de espécies florestais arbóreas nativas da Mata Atlântica;

**4.2.2.4** Controle de espécies invasoras ou exóticas ou podas de condução de espécies escandentes ou arbóreas;

**4.2.2.5** Restauração florestal através da condução da regeneração natural; e

**4.2.2.6** Restauração florestal através do plantio total, utilizando-se de mudas ou material vegetativo para implantação de espécies florestais arbóreas, preferencialmente nativas da mata atlântica.

**4.2.3 Categoria Conversão Produtiva:** objetiva promover a conversão de áreas de baixa produtividade em sistemas de maior funcionalidade ecológica e econômica através do desenvolvimento de sistemas agroflorestais, silvipastoris ou consórcios florestais, integrando espécies arbóreas, preferencialmente nativas, e práticas de manejo conservacionistas que cumpram objetivos ecológicos funcionais (tais como: fixação de carbono, conectividade, redução de erosão, regulação hídrica). O provimento dos serviços ambientais poderá se dar por meio das seguintes ações:

**4.2.3.1** Implantação de sistemas agroflorestais, com componentes arbóreos constituídos por espécies nativas ou espécies nativas consorciadas com espécies exóticas; e

**4.2.3.2** Implantação de sistemas silvipastoris com componentes arbóreos constituídos por espécies nativas ou espécies nativas consorciadas com espécies exóticas.

**4.3** Somente serão aceitas áreas da prática elegível de CONSERVAÇÃO FLORESTAL, para fins de cálculo e recebimento de incentivo por PSA, aquelas previamente reconhecidas e incentivadas pelo Projeto Conexão Mata Atlântica.

**4.3.1** Em caso de aprovação da proposta encaminhada, o beneficiário receberá os incentivos conforme previsto neste edital mediante rescisão de contratos de incentivos já vigentes, não podendo ocorrer a duplicidade de PSA para uma mesma área contratada.

**4.4** As propostas poderão incluir ações das categorias previstas a serem implementadas isolada ou conjuntamente.

**4.5** Para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, é obrigatória a apresentação de propostas de adesão com área mínima de 0,5 hectare da categoria de restauração ecológica ou conversão produtiva.

**4.6** Não serão aceitas as propostas cujas ações não se enquadrem em alguma das categorias previstas no item 4.2, isoladas ou em conjunto.

## **5 DOS TIPOS DE PROPOSTAS**

**5.1** Este edital admite a apresentação de propostas individuais ou em grupo.

**5.2** As propostas individuais são aquelas apresentadas por um único proponente.

**5.3** As propostas em grupo são aquelas apresentadas por grupos constituídos de 3 (três) ou mais proponentes.

**5.4** São possíveis dois tipos de propostas em grupo:

**5.4.1** Proposta em grupo de práticas elegíveis: abrangendo 3 (três) ou mais proponentes, cujos imóveis sejam limítrofes (vizinhos) e que mantenham ou executem práticas elegíveis em áreas contíguas, promovendo o aumento da conectividade de remanescentes florestais e formação de corredores ecológicos.

**5.4.2** Proposta grupo de salto tecnológico: abrangendo 3 (três) ou mais proponentes, cujo investimento integral do Salto Tecnológico seja aplicado em benefício de todo o grupo ou de uma coletividade.

**5.5** A identificação das propostas em grupo é condicionada a apresentação de declaração assinada pelos proponentes participantes atestando a constituição do grupo, vide modelo do ANEXO 2.

**5.5.1** A organização, constituição e gestão do grupo é de inteira responsabilidade de seus membros e a execução das ações em grupo, por meio de seus proponentes, **assim como o uso comum dos bens adquiridos para o grupo**, não são responsabilidades da FINATEC.

## **6 DAS CATEGORIAS DE INCENTIVO**

**6.1** Este edital prevê duas categorias de incentivo:

**6.1.1** Pagamento por Serviços Ambientais anual, em reconhecimento aos benefícios gerados pelas ações de implantação ou manutenção de práticas de conservação florestal, restauração ecológica e conversão produtiva definidas no item 4.2.

**6.1.2** Apoio Financeiro, na forma de Pagamento por Serviços Ambientais, mitigando total ou parcialmente os custos da implantação de novos sistemas de conversão produtiva.

**6.1.2.1** Não são elegíveis para apoio financeiro as áreas de conversão produtiva já apoiadas pelo projeto Conexão Mata Atlântica.

**6.2** São itens passíveis do Apoio Financeiro definido no item 6.1.2:

**6.2.1** Isolamento e proteção da área de intervenção, por meio do cercamento e formação de aceiros;

**6.2.2** Revitalização do solo, por meio da descompactação, serviços de preparo em curva de nível e aquisição de insumos para correção de pH ou de fertilidade;

**6.2.3** Aquisição de sementes e replantio de espécies forrageiras para constituição de pastagens em sistemas silvipastoris;

**6.2.4** Aquisição de mudas econômicas e nativas para implantação em sistemas agroflorestais ou silvipastoris;

**6.2.5** Aquisição de insumos para adubação e implantação de culturas e mudas florestais inseridas nos sistemas de conversão;

**6.2.6** Aquisição de insumos e/ou equipamentos para combate preventivo de pragas e espécies invasoras, especialmente formigas; e

**6.2.7** Aquisição de insumos e materiais e contratação de serviço de montagem de sistemas de irrigação.

**6.3** Nos casos em que o projeto executivo simplificado de conversão produtiva contemple a implantação integral do(s) sistema(s) de conversão produtiva proposto(s) e que exista saldo de recursos de apoio financeiro, respeitado o limite de valor estipulado no item 10.2, o saldo de recurso poderá ser destinado para insumos e serviços necessários à implantação de práticas que contribuam para a conservação de solo e água, priorizando-se ações que aumentem a capacidade de retenção de sedimentos ou infiltração da água no solo.

**6.3.1** São passíveis de incentivos neste item a aquisição de sementes e de adubos verdes e a contratação de serviços de maquinário para práticas mecânicas de conservação de solo e água.

**6.3.1.1** Em caráter excepcional, poderão ser propostos itens complementares, desde que apresentada à devida justificativa técnica, a ser analisada pela equipe do Projeto, que se manifestará quanto à aprovação ou reprovação dos itens.

**6.4** A contratação de mão-de-obra não constitui um item passível de apoio financeiro, devendo ser fornecida e garantida pelo proponente que receberá o incentivo, configurando-se como contrapartida a ser apresentada pelo proponente no projeto executivo simplificado.

**6.4.1** Constituem exceções, os serviços de preparo de solo, de maquinário para práticas mecânicas de conservação do solo e de montagem de sistemas de irrigação, passíveis de apoio financeiro.

## **7 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

**7.1** São elegíveis para participar desta seleção pública proprietários ou possuidores de imóveis rurais que atendam aos seguintes requisitos:

**7.1.1** Ser proprietário ou possuidor de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no Item 3 e que não sejam beneficiários simultâneos de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Projeto, conforme a Declaração que integra o ANEXO 3;

**7.1.2** Possuir inscrição do imóvel rural no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural - SICAR, e enquadramento do cadastro do imóvel na situação “ATIVO” ou “PENDENTE”, nos termos do Artigo 11 da Resolução INEA nº 141, de 17 de agosto de 2016;

**7.1.3** Comprovar a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel, mediante a apresentação de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica do imóvel rural, podendo ser utilizadas as opções de documentação descritas no ANEXO 4;

**7.1.4** Possuir número de inscrição válido do proprietário ou possuidor de imóvel rural no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.5** Comprovar inexistência de pendências do proprietário ou possuidor de imóvel rural com a Fazenda Pública Federal e Estadual;

**7.1.6** Comprovar inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil.

**7.2** Serão aceitas propostas de beneficiários já incentivados pelo projeto conexão Mata Atlântica, mediante as seguintes condições:

**7.2.1** Em caso de aprovação da proposta encaminhada, o beneficiário receberá os incentivos conforme previsto neste edital mediante rescisão

de contratos de incentivos já vigentes, não podendo ocorrer a duplicidade de PSA para uma mesma área contratada.

**7.2.2** A rescisão de contratos de incentivos anterior na forma de PSA deverá ser formalizada e efetivada até a homologação do resultado deste processo de seleção.

**7.3** No caso de pessoas jurídicas, são elegíveis as organizações e associações sociais sem fins lucrativos ou de cunho religioso ou cooperativas relacionadas à produção rural ou produtores rurais ou representantes de comunidades tradicionais (caixaras, indígenas ou quilombolas).

**7.4** Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo proponente para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos e demais critérios deste edital sejam atendidos.

## **8 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ADESÃO**

### **8.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ENVELOPE 1)**

**8.1.1** Como condição prévia, o proponente que submeter propostas a esta Seleção Pública deverá possuir e apresentar a documentação relacionada nas cláusulas a seguir.

#### **8.1.2 PESSOA FÍSICA**

**8.1.2.1** Apresentar Cédula de identidade; Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento único comprobatório referente às documentações exigidas;

**8.1.2.2** Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal e Estadual;

**8.1.2.3** Comprovante de residência no nome do proprietário ou possuidor do imóvel rural (conta de luz, água, telefone ou similar);

**8.1.2.4** Comprovação da relação de domínio ou posse legal do imóvel rural conforme documentação listada no ANEXO 4;

**8.1.2.5** Apresentar declaração de domínio ou posse do imóvel/área (ANEXO 5);

**8.1.2.5.1** No caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, ou imóvel sob contrato de aluguel, posse ou cessão de assentamentos, deverá ser apresentada uma CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO 6), devidamente assinada, confirmando a ciência e a concordância de todos os responsáveis legais.

**8.1.2.6** Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do ANEXO 7;

**8.1.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº 12.440/11;

**8.1.2.8** Comprovante de Inscrição no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural – SICAR; e

**8.1.2.9** Estar adimplente em programas de incentivo ou de financiamento promovidos pelo INEA ou pela SEAPPA.

### **8.1.3 PESSOA JURÍDICA**

**8.1.3.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**8.1.3.3** No caso de sociedades civis, prova da diretoria em exercício;

**8.1.3.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro

ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.3.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**8.1.3.6** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica;

**8.1.3.7** Prova de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

**8.1.3.8** . Prova de regularidade perante a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**8.1.3.9** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**8.1.3.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº 12.440/11;

**8.1.3.11** Documento que comprove a situação de propriedade ou ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);

**8.1.3.12** Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do ANEXO 7; e

**8.1.3.13** Comprovante de Inscrição do imóvel rural no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

**8.1.4** O proponente que não apresentar toda a documentação e as comprovações indicadas nos itens **8.1.2** e **8.1.3** deste edital será automaticamente inabilitado.

**8.1.5** Os documentos constantes nos ANEXOS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, deverão ser entregues devidamente preenchidos juntamente com a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOCUMENTAL no ENVELOPE 1.

**8.1.5.1** No caso do proponente ser pessoa jurídica, os referidos anexos também deverão ser formatados em papel timbrado da empresa.

## **8.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)**

**8.2.1** As propostas de adesão deverão incluir ações das categorias previstas no Item 4 a serem implementadas isolada ou conjuntamente.

**8.2.2** As propostas de adesão submetidas deverão cumprir todos os termos dispostos neste edital e os requisitos de padronização e adequação das práticas e ações propostas.

**8.2.3** A HABILITAÇÃO TÉCNICA será realizada mediante a inclusão no ENVELOPE 2 dos ANEXOS 9 e 10 devidamente preenchidos.

**8.2.3.1** No caso de pessoa jurídica, os referidos anexos também deverão ser formatados em papel timbrado da empresa, se houver.

## **8.3 PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.3.1** Este edital estará disponível para recebimento de propostas, conforme os padrões estipulados (ENVELOPES 1 e 2), a partir da sua data de publicação, permanecendo em aberto até 03/02/2020;

**8.3.2** A análise da elegibilidade e hierarquização será realizada em sessão pública a ser realizada no dia 11/02/2020, às 10:00hs, na Av. Marechal Floriano, n. 45, Centro, Rio de Janeiro - RJ, próximo à estação Uruguaiana, sendo facultada a suspensão da sessão por motivos devidamente justificados.

**8.3.3** Não serão aceitas e nem analisadas as propostas que tenham sido enviados apenas um dos envelopes, não sendo permitida, ainda, a complementação posterior da documentação.

**8.3.4** As propostas lacradas recebidas pelos escritórios executivos (UEL) não serão abertas previamente para qualquer conferência ou

complementação e os envelopes serão encaminhados à sessão pública de análise e habilitação na data prevista no item 8.3.2 deste edital;

**8.3.5** No caso de não habilitação na sessão pública de análise, os envelopes com respectiva documentação não serão devolvidos.

**8.3.6** É vedada a apresentação de duas propostas pela mesma pessoa, física ou jurídica, bem como por meio de duas titularidades (uma pela pessoa física e outra pela pessoa jurídica) para o mesmo item e/ou área.

## 9 HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS

**9.1** As propostas habilitadas serão avaliadas segundo critérios estabelecidos para hierarquização estabelecendo ordem de relevância para posterior contratação até se esgotarem os recursos previstos para este edital.

**9.2** As propostas habilitadas serão hierarquizadas segundo os critérios de pontuação listadas no quadro abaixo:

	<b>CRITÉRIO DE HIERARQUIZAÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Valor mínimo</b>
1	Beneficiários do projeto Conexão Mata Atlântica	15	1	0
2	Proposta com área para CONVERSÃO PRODUTIVA (% da conversão em relação à área total de práticas do projeto apresentado)	6	1	0
3	Proposta com área para RESTAURAÇÃO (% em relação à área do passivo de APP e RL declarada no CAR do Imóvel)	6	1	0
4	Localização do imóvel rural em ÁREA PRIORITÁRIA DE MICROBACIA	6	1	0
5	Proprietários ou possuidores de imóveis rurais que já implementaram práticas de conservação, restauração ou conversão produtiva através de projetos ambientais realizados pelos parceiros estratégicos do projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA	10	1	0
6	Propostas grupais (três ou mais imóveis, comprovada mediante termo de compromisso assinado pelos participantes do grupo) com	4	1	0

	propostas de práticas ou de Salto Tecnológico conjuntas ou complementares			
7	Imóvel rural com RPPN ou em Zona de Vida Silvestre (ZVS) de APA ou em Zona de Amortecimento de UC de Proteção Integral	3	1	0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>50</b>		

**9.3** O critério 1 prioriza a inclusão dos proprietários rurais já incentivados pelo projeto Conexão Mata Atlântica de forma a viabilizar a consolidação do mecanismo e mediante a continuidade e ampliação das ações de conservação, restauração e conversão produtiva. Para a atribuição de nota neste critério será realizada a análise de veracidade. Se BENEFICIÁRIO (nota 1) se NÃO BENEFICIÁRIO (nota 0) ;

**9.4** Para a atribuição de nota nos critérios 2 e 3 serão utilizados os valores decimais correspondentes às porcentagens verificadas. Se 100% (nota 1), se 10% (nota 0,1).

**9.5** O critério de localização do imóvel rural em área prioritária da microbacia (critério 4) seguirá o valor da classificação apresentado no mapa constante no ANEXO 11 atribuindo-se nota 1 à maior classe e nota 0 à menor classe representada no mapeamento.

**9.5.1** A pontuação neste critério será realizada separadamente para cada microbacia atribuindo-se maior nota (1) a maior classe representada e a menor nota (0) à menor classe representada, de forma a permitir maior participação e igualdade de condições às diversas realidades contempladas pelo projeto.

**9.6** Para a atribuição de notas nos critérios 5, 6 e 7 será realizada a análise de veracidade. Se VERDADEIRO (nota 1) e se FALSO (nota 0);

**9.7** A pontuação de cada critério será resultante da multiplicação do valor do critério com o seu respectivo peso, conforme estabelecido no item 9.2.

**9.8** A pontuação final da proposta, para fins de hierarquização, será resultante do somatório da pontuação de todos os critérios apresentados no item 9.2.

- 9.9** No caso de empate na pontuação final da proposta, serão adotados para desempate o maior valor para o critério 2 e 3, respectivamente.
- 9.10** Permanecendo o empate, o desempate será por maior idade do proponente.
- 9.11** A análise da proposta técnica será realizada por meio de uma Comissão Técnica formada por 3 (três) membros designados pela Coordenação do INEA a publicada no site de acompanhamento do certame.
- 9.12** O resultado da hierarquização das propostas será divulgado publicamente no site da FINATEC.

## **10 DA VALORAÇÃO DO INCENTIVO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**

### **10.1 DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS ANUAL**

**10.1.1** A metodologia de valoração para o PSA anual adota a metodologia de valoração de serviços ambientais adaptada do “Projeto Oásis”<sup>1</sup>, buscando-se compatibilizar incentivos para adoção de práticas para recuperação e conservação ambiental que privilegiem a manutenção/aumento dos serviços ecossistêmicos com o aumento da sustentabilidade social e econômica do meio rural.

**10.1.2** Os valores das parcelas anuais de incentivo são definidos de acordo com as categorias de práticas elegíveis propostas no plano de ação, tendo como base:

**10.1.2.1** Custo de oportunidade de referência para o projeto;

**10.1.2.2** Valor da nota obtida para cada categoria de prática (N);

**10.1.2.3** Extensão territorial ou área (em hectares) de trabalho destinada para cada categoria de prática elegível para este edital.

**10.1.2.4** O valor a receber será calculado estabelecendo diferenciações de acordo com o perfil das propriedades, das áreas de intervenção e dos cuidados mantidos pela parte CONTRATADA, de forma a estimular o cumprimento dos objetivos do projeto, de acordo com a seguinte equação:

---

<sup>1</sup> Fundação Grupo Boticário - FGB. **Metodologia de Cálculo de Valoração Oásis**. Curitiba, 2016.

$$\text{VALOR DO PSA} = X * \{[(1+N_{\text{conserv}})*Z_{\text{conserv}}] + [(1+N_{\text{rest}})*Z_{\text{rest}}] + [(1+N_{\text{convers}})*Z_{\text{convers}}]\}$$

Sendo:

X = 25% do custo de oportunidade

N = Valor da “Nota” atribuída para cada prática elegível em função da pontuação dos itens da tábua de cálculo, sendo:

$N_{\text{conserv}}$  = nota obtida para conservação de florestas

$N_{\text{rest}}$  = nota obtida para restauração ecológica

$N_{\text{convers}}$  = nota obtida para conversão produtiva

Z = Extensão territorial em hectares destinada em cada prática, sendo:

$Z_{\text{conserv}}$  = Extensão territorial em hectares de conservação de florestas

$Z_{\text{rest}}$  = Extensão territorial em hectares de restauração ecológica

$Z_{\text{convers}}$  = Extensão territorial em hectares de conversão produtiva

**10.1.3** O Custo de Oportunidade representa o potencial ou a expectativa de geração de recursos em uma área com determinada atividade de uso do solo. Para o projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, no Estado do Rio de Janeiro, o valor de referência para o custo de oportunidade adotado para este edital é de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por hectare ao ano.

**10.1.4** O valor de Z (extensão territorial de intervenção em cada prática) deverá ser expresso em hectares (ha);

**10.1.5** O valor de N (nota obtida para cada prática elegível) classifica as áreas de intervenção de acordo com os critérios de perfil da propriedade, perfil da área e os cuidados mantidos pelo proponente. O valor de N é calculado a partir da aplicação da tábua de valoração (ANEXO 12), observando as seguintes condições:

**10.1.5.1** Avaliação de cada área de acordo com a PRÁTICA (Conservação, Restauração ou Conversão Produtiva) correspondente; e

**10.1.5.2** Pontuação em cada um dos critérios avaliando o PERFIL DA PROPRIEDADE, o PERFIL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO e os CUIDADOS mantidos pelo proprietário responsável.

**10.1.6** A coluna B constante na tábua de valoração será adotada nas seguintes situações:

**10.1.6.1** Imóveis rurais maiores que 4 (quatro) módulos fiscais: proponentes que apresentarem propostas com ação de RESTAURAÇÃO maior que 60% (sessenta por cento) do passivo de APP e Reserva Legal ou com ação de CONVERSÃO PRODUTIVA maior que 3 ha (três hectares);

**10.1.6.2** Imóveis rurais menores que 4 (quatro) módulos fiscais ou proprietários caracterizados como agricultores familiares: proponentes que apresentarem na sua proposta práticas elegíveis do projeto abrangendo porção significativa do imóvel rural (área maior que 40% - quarenta por cento - em relação à área total).

**10.1.7** A coluna A será adotada em todos os demais casos que não se enquadrem no item 10.1.6 deste edital.

**10.1.8** O Índice de Sustentabilidade em Agroecossistemas<sup>2</sup> (ISA) expressa o resultado de diagnóstico a ser realizado abordando as diferentes microbacias e o universo de propriedades rurais participantes do projeto. Os imóveis rurais objeto de propostas apresentadas a este edital serão previamente classificados com a nota mínima para o ISA, sendo que o valor do índice poderá ser atualizado após a conclusão do diagnóstico dos imóveis rurais, a ser realizado pela equipe do Projeto em conjunto com os beneficiários do projeto.

**10.1.9** O valor final de N para cada prática elegível é o somatório das notas em cada critério de ponderação constante na tábua.

**10.1.10** O valor máximo bruto anual de PSA: o valor máximo anual a ser pago a um proponente, em um mesmo imóvel rural, será **de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

---

<sup>2</sup> Ferreira, J. M. L., Viana, J. H. M., da Costa, A. M., de Sousa, D. V., & Fontes, A. A. *Indicadores de sustentabilidade em agroecossistemas*. Informe Agropecuário, Belo Horizonte, v. 33, n. 271, p. 12-25, 2012.

**10.1.10.1** Caso um mesmo proponente participe com mais de um imóvel rural, o valor máximo anual a ser pago é de **R\$10.000 (dez mil reais)** por imóvel rural adicional.

**10.1.11** O valor mínimo anual a ser pago a um proponente, em um mesmo imóvel rural, será de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

**10.1.11.1** Para se enquadrar em condição de recebimento de valor mínimo anual de PSA, o proponente deverá, obrigatoriamente, contemplar em sua proposta técnica a conversão produtiva ou restauração ecológica de no mínimo 0,25 hectare para pequenas propriedades (menor que 4 módulos fiscais) e 1 hectare para médias e grandes (maior que 4 módulos fiscais).

**10.1.12** No caso de propostas em grupo, será acrescido em 30% (trinta por cento) o valor de pagamento de PSA para cada beneficiário do grupo.

**10.1.12.1** O valor acrescido não é contabilizado no cálculo de limite de valor máximo bruto anual de PSA a receber.

## **10.2 DO APOIO FINANCEIRO**

**10.2.1** O valor a receber de PSA, na forma de apoio financeiro, mitigando total ou parcialmente os custos da implantação de sistemas de conversão produtiva, é o de até **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** por hectare de área de CONVERSÃO PRODUTIVA proposta no Plano de Ação (ANEXO 9) submetido a este Edital.

**10.2.1.1** No caso de fração de área, será realizado cálculo proporcional do valor a receber pela área.

**10.2.2** O apoio financeiro se limitará a destinação de recursos para apoio de mitigação dos custos de implantação de até 20 hectares de Conversão Produtiva por proponente beneficiado pelo projeto.

**10.2.3** O projeto executivo simplificado de conversão produtiva submetido e aprovado determinará o valor solicitado de Apoio Financeiro, respeitado o limite estabelecido neste edital.

## 11 DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

### 11.1 DO PSA ANUAL E PROPOSTA DE SALTO TECNOLÓGICO

**11.1.1** O valor de PSA anual a ser recebido no âmbito do Projeto deverá ser obrigatoriamente e integralmente destinado em investimentos no imóvel rural e em tecnologias de produção que promovam a melhoria da capacidade produtiva e a sustentabilidade econômica das propriedades participantes do Projeto (Salto Tecnológico).

**11.1.2** As práticas adotadas no Salto Tecnológico deverão ser relacionadas à inovação ou superação dos principais gargalos das principais cadeias e atividades produtivas praticadas na região e na propriedade rural, assim como à melhoria da qualidade ambiental dos imóveis rurais participantes do Projeto.

**11.1.3** O proponente deverá apresentar proposta de aplicação dos recursos de PSA anual (Proposta de Salto Tecnológico) a partir do preenchimento de formulário (ANEXO 10), atendendo ao limite do valor de PSA a ser pago.

**11.1.4** No caso de proponentes com mais de uma propriedade beneficiada no edital, poderá ser apresentada proposta de Salto Tecnológico concentrando os recursos para investimento em uma única propriedade que seja de posse comprovada do mesmo beneficiário.

**11.1.5** Os beneficiários contratados deverão apresentar o detalhamento da proposta de Salto Tecnológico em até **45 dias** após o recebimento da parcela anual correspondente de PSA, contendo a discriminação dos itens e valores a serem investidos em consonância com a proposta de Salto Tecnológico submetida neste edital.

**11.1.5.1** É permitida a apresentação de detalhamento da proposta de Salto Tecnológico que exceda o limite de recursos de PSA a receber, desde que a diferença seja indicada como contrapartida de responsabilidade do beneficiário.

**11.1.5.2** O detalhamento das propostas em grupo de Salto Tecnológico deverão apresentar o valor do investimento total a ser

realizado pelo grupo e o valor da cota a ser cumprida por cada beneficiário integrante do grupo.

**11.1.6** O detalhamento da proposta de Salto Tecnológico deverá ser encaminhado ao escritório local do projeto (UEL) para análise e aprovação.

**11.1.7** Não será admitida ou autorizada, sob nenhuma hipótese, a alteração de itens da proposta detalhada após seu aceite definitivo pela UEL.

**11.1.8** A proposta de Salto Tecnológico é parte integrante do contrato, sendo o seu cumprimento requisito obrigatório para pagamento das parcelas consecutivas de PSA e para a manutenção e/ou renovação contratual.

**11.1.9** A proposta de Salto Tecnológico poderá ser revisada anualmente e quando da renovação dos contratos.

## **11.2 DO APOIO FINANCEIRO**

**11.2.1** O proponente deverá indicar a necessidade de apoio financeiro para conversão produtiva conforme área definida no Plano de Ação (ANEXO 9) e apresentar projeto executivo simplificado de conversão produtiva (ANEXO 13), a ser aprovado pela UEL.

**11.2.2** O valor de PSA a ser recebido no âmbito do Projeto na forma de apoio financeiro deverá ser obrigatoriamente e integralmente destinado para mitigação dos custos de implantação dos sistemas de conversão produtiva.

## **12 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PROPONENTES**

**12.1** O projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA prestará assistência técnica aos proponentes para a elaboração de propostas e para implementação das práticas elegíveis para PSA e de salto tecnológico.

**12.2** A assistência técnica estará disponível a todos os interessados na participação do Projeto, seguindo-se a ordem de solicitação e atendimento, priorizando atendimento aos agricultores familiares, às pequenas propriedades e

às prioridades do Projeto para cumprimento de suas metas finalísticas (Mapas de Priorização de Áreas – ANEXO 11), nos seguintes endereços:

**12.2.1** Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica – Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH III):

**12.2.1.1** Escritório Valença/Barra do Piraí: Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Valença-RJ (HVE). Estrada Valença/Barra do Piraí (RJ 145), s/nº Km 45, Bairro Santa Terezinha, Valença-RJ. Pentágono, sala 02. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

**12.2.2** Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica - Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX):

**12.2.2.1** Escritório Italva/Cambuci: Centro de Treinamento da EMATER-RIO (CENTERJ) na BR 356 KM 77, Bairro Boa Vista, Italva/RJ. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

**12.2.2.2** Escritório Varre-Sai/Porciúncula: Cooperativa do Café do Norte Fluminense LTDA, estrada de Varre-Sai/Natividade, Km 01, s/n, primeiro distrito, Varre-Sai. Sala 03. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

**12.3** A assistência técnica está adstrita às seguintes atividades:

**12.3.1** Esclarecimentos e orientações gerais acerca do Projeto e dos editais de seleção de provedores de serviço ambiental;

**12.3.2** Orientação quanto aos documentos necessários para a inscrição;

**12.3.3** Verificação e/ou apoio para inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural;

**12.3.4** Apoio para elaboração de proposta para submissão ao edital do projeto;

**12.3.5** Consolidação de Plano de Ação para fins de contratação, incluindo elaboração de recomendações técnicas para áreas de intervenção e realização de estimativa de PSA a receber;

**12.3.6** Apoio para elaboração da Proposta de Salto Tecnológico;

**12.3.7** Acompanhamento e assistência técnica para implementação das práticas elegíveis de PSA e de salto tecnológico;

**12.3.8** Orientação para o devido cumprimento de ações e apoio para elaboração de Relatório de Verificação anual para fins de pagamento de PSA.

**12.4** As atividades de assistência técnica, de forma eventual, poderão ser demandadas pelo PROVEDOR, ficando a equipe técnica da FINATEC (UEL) autorizada a realizar visitas de acompanhamento e apoio técnico.

## **13 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **13.1 ETAPA I – DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

**13.1.1** A equipe técnica do Projeto, em conjunto com os parceiros estratégicos, realizará um ou mais eventos para divulgação deste edital, assim como para a capacitação de técnicos e potenciais proponentes para elaboração de propostas para submissão ao edital.

**13.1.2** A divulgação e capacitação consistirá na apresentação do Projeto e do edital, possibilitando o esclarecimento das normas e requisitos para participação e submissão de propostas de adesão ao Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

**13.1.3** A capacitação de técnicos locais e potenciais proponentes interessados em participar do Projeto será realizada em data a ser definida e divulgada no site da FINATEC, do projeto Conexão Mata Atlântica e escritórios executivos (UEL), posteriormente a publicação deste edital.

**13.1.4** Será realizado ao menos um evento de divulgação e capacitação em cada região hidrográfica de abrangência do projeto, quais sejam: Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH III) e Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX).

**13.1.5** Os eventos de divulgação e capacitação serão realizados nos seguintes locais, em datas definidas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do evento:

**13.1.5.1** Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica – Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH III): Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Valença-RJ (HVE). Estrada Valença/Barra do Piraí (RJ 145), s/nº Km 45, Bairro Santa Terezinha, Valença-RJ.

**13.1.5.2** Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica - Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX): Centro de Treinamento da EMATER-RIO (CENTERJ), na BR 356 KM 77, Bairro Boa Vista, Italva/RJ.

## **13.2 ETAPA II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO AO EDITAL**

**13.2.1** Para apresentação da proposta de adesão a este edital, os proponentes deverão:

**13.2.1.1** Encaminhar o Formulário de Manifestação de Interesse devidamente preenchido e assinado (ANEXO 8);

**13.2.1.2** Apresentar todos os documentos de habilitação listados no item **8.1** deste edital, juntamente com os respectivos ANEXOS, conforme o tipo de proponente (pessoa física ou jurídica);

**13.2.1.3** Apresentar o Plano de Ação constando a proposta de execução de práticas e ações elegíveis (ANEXO 9).

**13.2.1.3.1** Para elaboração do PLANO DE AÇÃO, deverão ser observados os seguintes passos e procedimentos:

**a)** Reconhecimento das áreas de intervenção: reconhecimento/aferição dos limites documentados do imóvel rural e identificação de áreas para intervenção, tendo como base o Cadastro ambiental Rural - CAR, o Plano Individual de Desenvolvimento - PID da unidade produtiva, em casos pertinentes, ou outro mapeamento de limites ou de práticas a ser fornecido pelo interessado/proponente.

**b)** Diagnóstico de Áreas de Intervenção: estabelecimento de linha de base detalhada de cada área mediante a alocação e medição (georreferenciamento) e caracterização das

condições ambientais, se possível, com registro fotográfico, confecção de croqui detalhado e análise de solo.

**c)** Determinar e elencar as práticas e ações a serem executadas pelo proponente. A proposta deverá contemplar todas as ações necessárias, procurando sempre maximizar a provisão de serviços ambientais pelo imóvel rural.

**d)** Preencher o formulário padrão do Anexo 9.

**13.2.1.4** Apresentar proposta de Salto Tecnológico conforme ANEXO 10.

**13.2.2** Organização para apresentação dos documentos e proposta de adesão:

**13.2.2.1** A proposta a ser remetida a esta Seleção Pública deverá ser entregue em duas partes (ENVELOPE 1 e 2), que serão analisadas separadamente, permitindo sua respectiva habilitação documental e técnica.

**13.2.2.2** O ENVELOPE 1 deverá conter o Formulário de Manifestação de Interesse preenchido e assinado (ANEXO 8), juntamente com TODOS os documentos solicitados no item 8.1 e respectivos ANEXOS, conforme o tipo de proponente (pessoa física ou jurídica).

**13.2.2.3** O ENVELOPE 2 deverá ser encaminhado contendo o formulário do PLANO DE AÇÃO e a proposta de SALTO TECNOLÓGICO preenchida e assinada pelo proponente (ANEXOS 9 e 10 respectivamente).

**13.2.3** As propostas deverão ser entregues respeitando rigorosamente o prazo determinado no edital, e da seguinte forma:

**13.2.3.1** Pessoalmente, nos escritórios executivos do Projeto; ou

**13.2.3.2** Via Correios, por meio de Carta Registrada ou SEDEX, com envio aos escritórios executivos do Projeto localizados nos seguintes endereços:

- Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH III):  
Escritório Valença/Barra do Piraí: Escritório Valença/Barra do Piraí: Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Valença-RJ (HVE). Estrada Valença/Barra do Piraí (RJ 145), s/nº Km 45, Bairro Santa Terezinha, Valença-RJ. Pentágono, sala 02. CEP 27.600-000; e

- Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX):

Escritório Italva/Cambuci: Centro de Treinamento da EMATER-RIO (CENTERJ) na BR 356 KM 77, Bairro Boa Vista, Italva/RJ. CEP 28.250-000.

Escritório Varre-Sai/Porciúncula: Cooperativa do Café do Norte Fluminense LTDA, estrada de Varre-Sai/Natividade, Km 01, s/n, primeiro distrito, Varre-Sai. Sala 03. CEP 28.375-000.

### **13.3 ETAPA III – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE ADESÃO**

**13.3.1** As propostas encaminhadas a este edital serão objeto de análise conjunta entre a FINATEC e a Comissão Técnica indicada pela Coordenação dos parceiros estratégicos do Projeto no Estado do Rio de Janeiro, constituindo a Comissão Julgadora do processo de seleção.

**13.3.2** A seleção das propostas de adesão será realizada em sessão pública prevista no item 8.3.2. deste edital, em duas etapas, sendo: Habilitação e Hierarquização.

**13.3.3** Habilitação documental e técnica:

**13.3.3.1** Para a habilitação, as propostas deverão atender todos os critérios de habilitação elencados no item 8 deste edital;

**13.3.3.2** A partir da análise do ENVELOPE 2 será realizada a habilitação técnica da proposta apresentada para fins de hierarquização.

**13.3.3.3** Em caso de qualquer inconformidade detectada no conteúdo do ENVELOPE 2, a proposta em questão será desclassificada.

### **13.3.4 Hierarquização:**

**13.3.4.1** As propostas habilitadas serão hierarquizadas de acordo com os critérios apresentados no item 9 deste edital.

## **13.4 ETAPA IV – RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO**

**13.4.1** O resultado final do processo de seleção será consolidado em ata constando das PROPOSTAS HABILITADAS conjuntamente à HIERARQUIZAÇÃO.

**13.4.2** As relações das propostas habilitadas e hierarquizadas serão divulgadas no site da FINATEC e nas sedes físicas dos escritórios locais do projeto, vide item 12.

**13.4.3** Divulgado o resultado, será aberto prazo para interposição de recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final. Não serão aceitos recursos apócrifos, sem fundamentação e/ou intempestivo. São permitidas vistas ao processo, sendo vedada a realização de fotos e/ou cópias.

## **13.5 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DE APOIO**

**13.5.1** A participação dos proponentes (provedores do serviço ambiental) com propostas habilitadas e hierarquizadas serão formalizadas mediante a celebração de Contrato de Apoio a ser firmado entre o proponente e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC para o desenvolvimento das ações ambientais de restauração, conservação e preservação.

**13.5.2** O vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros. É um contrato voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores de imóveis rurais que adotem práticas ambientalmente corretas e compensatórias e/ou benéficas ao meio ambiente, sem caracterizar, ainda, obrigação de fazer compulsória.

**13.5.3** Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese

legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

**13.5.4** Os proponentes serão convocados para assinatura do contrato após a homologação.

**13.5.5** Havendo alteração do Plano de Ação ou qualquer outra alteração de padrões do Projeto, os Contratos de Apoio, ao serem renovados, deverão incorporar tais alterações compondo termo aditivo aos contratos vigentes.

## **14 DA EXECUÇÃO, VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS**

### **14.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.1** O pagamento da retribuição pelos serviços ambientais está limitado aos recursos provenientes do Convênio de Financiamento Não Reembolsável (Empréstimo BID 2376/OC-BR) firmado entre a FINATEC e o BID.

**14.1.2** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente, para pessoa jurídica, e em conta corrente ou poupança, em caso de pessoa física.

**14.1.3** Durante o período de execução, a equipe técnica do projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA prestará assistência e acompanhamento técnico visando garantir a qualidade e a efetividade das práticas e ações propostas. Estas atividades de assistência técnica e acompanhamento poderão ser demandadas pelos provedores, todavia, a equipe técnica fica autorizada a realizar visitas de acompanhamento e assistência técnica, quando julgar necessário.

**14.1.4** A FINATEC e os parceiros estratégicos do Projeto no Estado do Rio de Janeiro resguardam o direito de realização de auditoria externa para comprovação do cumprimento das práticas e ações previstas no

contrato, como requisito adicional para liberação da compensação financeira.

**14.1.4.1** A auditoria citada anteriormente deverá se ater à verificação do cumprimento das práticas e ações previstas no Plano de Ação, na proposta de Salto Tecnológico e projeto executivo simplificado de conversão produtiva, conforme padrões estabelecidos no contrato.

**14.1.5** Compete à FINATEC o pagamento da retribuição aos provedores que aderirem ao Projeto por meio da adesão ao Contrato de Apoio e pelos serviços ambientais comprovadamente prestados.

## **14.2 DO PSA ANUAL.**

**14.2.1** A execução das práticas e ações propostas é de responsabilidade do PROPONENTE, podendo este empreender com recursos próprios ou utilizar de contrapartida ou assistência técnica institucional complementar, oriundos de projetos de conservação e recuperação ambiental afins aos objetivos do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

**14.2.2** A execução das atividades deverá atender às orientações e padrões de práticas previstas nas recomendações técnicas formuladas pela Unidade Executora Local (UEL) do projeto no momento da avaliação das práticas propostas e elaboração do Plano de Ação (ANEXO 10).

**14.2.3** O pagamento será realizado por meio de parcelas anuais, mediante verificação do cumprimento das práticas e ações previstas e detalhadas no Plano de Ação, que deverão ser comprovadas por meio da apresentação de Relatório de Implementação de Atividades emitido pelos provedores, com apoio da equipe técnica da Unidade Executora Local (UEL).

**14.2.4** Os provedores deverão comunicar à equipe técnica da Unidade Executora Local (UEL) quando da finalização do cumprimento das práticas e ações previstas no Plano de Ação e na Proposta de Salto Tecnológico. A partir deste comunicado, será realizado o agendamento da atividade de monitoramento de práticas e ações, sendo prestada a respectiva assistência para elaboração do Relatório de Implementação de Atividades.

**14.2.5** Em caso de constatação de inconformidade em relação ao Plano de Ação e/ou Proposta de Salto Tecnológico, será emitido um laudo técnico com recomendações de ajuste para o provedor, sendo conferido prazo para implementação ou correção.

**14.2.6** No caso de não cumprimento das recomendações propostas, o Contrato de Apoio poderá ser suspenso ou cancelado.

**14.2.7** No caso de cumprimento do Plano de Ação e da Proposta de Salto Tecnológico, será emitido laudo de aprovação do Relatório de Implementação de Atividades, que será encaminhado à FINATEC para procedimento de efetivação do pagamento da retribuição pelos serviços ambientais prestados.

**14.2.8** Cumpridos os requisitos anteriores, o pagamento da retribuição pelo serviço ambiental prestado será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do relatório de implementação de atividades.

### **14.3 DO APOIO FINANCEIRO**

**14.3.1** O projeto executivo simplificado de conversão produtiva deverá ser submetido pelo beneficiário e aprovado pela UEL e determinará o valor solicitado de Apoio Financeiro, respeitado o limite estabelecido no Edital de Seleção Pública PSA 006.2019.

**14.3.1.1** É de responsabilidade do beneficiário a elaboração e apresentação do projeto executivo simplificado de implantação de conversão produtiva, bem como da revisão do mesmo para atendimento dos ajustes ou complementações solicitados dentro dos prazos estipulados.

**14.3.1.2** No caso de projetos executivos simplificados com área de conversão produtiva superior a 10 hectares, o mesmo deverá obrigatoriamente prever duas etapas de implantação, com intervalo mínimo de 6 (meses) entre as etapas, limitando-se a implantação de até 10 hectares por etapa.

**14.3.2** Os recursos de cada etapa de implantação serão desembolsados em duas parcelas, sendo que a primeira parcela deverá corresponder a

70% do valor total da etapa do incentivo e a segunda parcela deverá corresponder a 30% do valor total da etapa do incentivo.

**14.3.2.1** No caso de projetos executivos simplificados com área de conversão produtiva superior a 10 hectares, os recursos serão obrigatoriamente desembolsados em duas etapas de implantação, conforme projeto executivo simplificado submetido e aprovado.

**14.3.3** A primeira parcela da primeira etapa de implantação será desembolsada em até 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto executivo simplificado de conversão produtiva, mediante o cumprimento das seguintes condições:

**14.3.3.1** O projeto executivo simplificado de conversão produtiva (ANEXO 13) deverá ser encaminhado pelo beneficiário em até 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do PROVIDOR.

**14.3.3.2** Somente estarão aptos a receber o recurso os beneficiários cujos projetos executivos simplificados obtiverem o laudo de aprovação técnica da equipe da UEL, sendo observada a adequação das atividades de implantação propostas, dos orçamentos apresentados, do cronograma de implantação e da capacidade efetiva de cumprimento da contrapartida em mão de obra por parte do beneficiário.

**14.3.3.3** Em caso de dúvida ou inconformidade do projeto executivo simplificado apresentado, o técnico do projeto responsável pela análise emitirá laudo solicitando ajustes e/ou complementações.

**14.3.3.4** O beneficiário deverá apresentar os ajustes ou complementações solicitadas num prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do laudo requerendo ajustes e/ou complementações, podendo esse prazo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do PROVIDOR.

**14.3.3.5** Após a aprovação do projeto executivo simplificado, não serão aceitas solicitações de alteração do documento.

**14.3.4** A segunda parcela da primeira etapa de implantação e a primeira parcela da segunda etapa de implantação serão desembolsadas a partir de 6 (seis) meses após a data de recebimento da primeira parcela da primeira etapa, mediante o cumprimento das seguintes condições:

**14.3.4.1** Comprovação dos gastos do incentivo relativos à primeira parcela;

**14.3.4.2** Envio e aprovação do relatório de implantação da prática de conversão produtiva.

**14.3.5** A segunda parcela da segunda etapa de implantação será desembolsada a partir de 6 (seis) meses após a data de recebimento da parcela anterior, mediante o cumprimento das seguintes condições:

**14.3.5.1** Aprovação na prestação de contas das parcelas anteriores;

**14.3.5.2** Envio e aprovação do relatório de implantação da prática de conversão produtiva.

**14.3.6** O beneficiário deverá apresentar a comprovação de todos os gastos do incentivo de Apoio Financeiro mediante a apresentação de NOTAS ou DOCUMENTOS FISCAIS VÁLIDOS em até 12 (doze) meses após o pagamento de cada parcela correspondente.

**14.3.7** Qualquer documento comprobatório deverá ser apresentado em nome do beneficiário do incentivo para fins de prestação de contas.

**14.3.8** É de responsabilidade do proponente a execução integral do projeto executivo simplificado de Conversão Produtiva de área e da comprovação dos gastos dos incentivos.

**14.3.9** A verificação da correta destinação dos recursos de apoio financeiro se dará pela comprovação formal dos gastos e conclusão da implantação do projeto executivo simplificado a ser realizada mediante envio e aprovação do relatório de implementação de práticas de PSA.

## **15 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1** O PROVEDOR dos serviços ambientais se compromete e se declara ciente quanto ao dever de:

**15.1.1** Aderir ao Projeto por meio do Formulário de Manifestação de Interesse e Plano de Ação (ANEXOS 8 e 9), tomando ciência e concordando expressamente com todos os preceitos e metodologias definidas para contratação e compensação financeira, conforme estabelecido neste Edital, respeitando e mantendo regulares todos os critérios de elegibilidade ali previstos durante a vigência do Contrato;

**15.1.2** Instruir-se quanto às leis, decretos, regulamentos, atos normativos que regulam a política ambiental, assumindo o compromisso de acatá-las e respeitá-las fielmente e, integralmente, todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais;

**15.1.3** Comprovar sua relação de domínio ou posse do imóvel/área objeto da contratação, mediante documentação específica, conforme determinado neste Edital;

**15.1.4** Apresentar uma CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO 4) atestando a ciência e concordância de todos os legalmente interessados, quando for o caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, conforme determinado neste Edital;

**15.1.5** Comunicar formalmente à FINATEC, caso ocorra a transferência de domínio ou posse na vigência do Contrato;

**15.1.6** Aderir e permitir o planejamento de total regularização ambiental da propriedade ou posse de acordo com normas ambientais vigentes, a partir da inscrição da propriedade ou posse no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

**15.1.7** Acompanhar e apoiar a equipe técnica da FINATEC e dos parceiros estratégicos do Projeto, participando ativamente da elaboração ou verificação do Plano de Ação, definindo áreas de intervenção assim como práticas e ações a serem implementadas;

**15.1.8** Dar cumprimento, executar e/ou permitir a execução de ações necessárias ao cumprimento das práticas propostas no Plano de Ação (ANEXO 10), mantendo a propriedade acessível aos técnicos da FINATEC e parceiros estratégicos do Projeto, permitindo e facilitando a estes o monitoramento e fiscalização da execução das atividades;

**15.1.9** Executar projeto executivo simplificado de Conversão Produtiva e realizar prestação de contas do incentivo de Apoio Financeiro corretamente, conforme estipulado neste edital;

**15.1.10** Manter e zelar pelas ações executadas na propriedade, protegendo a área contra a ação do fogo, animais e terceiros, bem como comunicando aos técnicos responsáveis pelo monitoramento qualquer evento que possa ameaçar a integridade das práticas implementadas ou previstas;

**15.1.11** Avisar a equipe técnica responsável pelo monitoramento da área sobre o controle eficaz e correto de pragas e ameaças, especialmente no caso de prejuízo iminente às práticas e ações já implantadas ou previstas;

**15.1.12** Autorizar a instalação e preservar qualquer instrumento de identificação de área de intervenção e seus respectivos dizeres (placa ou semelhante), incumbindo-se a FINATEC da responsabilidade de elaborar e entregar ao PROVEDOR o respectivo instrumento que torne pública a sua participação no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, bem como divulgar a atuação dos agentes promotores do Projeto mediante aplicação de suas logomarcas;

**15.1.13** Autorizar o uso de imagens e/ou informações da propriedade ou posse para fins de comunicação/divulgação do Projeto.

## **15.2** A FINATEC deverá:

**15.2.1** Efetuar o repasse de recursos financeiros previstos ao PROVEDOR, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;

**15.2.2** Certificar-se quanto ao cumprimento das obrigações pelo PROVEDOR, com base nos relatórios de implementação elaborados por este com apoio da equipe técnica da Unidade Executora Local – UEL, para promoção da respectiva retribuição financeira;

**15.2.3** Comunicar oficialmente aos Parceiros Estratégicos a respeito de qualquer irregularidade ou situação conflitante com os objetivos do Projeto e deste Contrato previamente à realização de notificações e ações judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

**15.2.4** Reter o pagamento, aguardando o saneamento das irregularidades constatadas ou apontadas quando não houver comprovação da execução regular e adequada das ações do Plano de Ação, da proposta de Salto Tecnológico e do projeto executivo simplificado de conversão produtiva;

**15.2.5** Informar ao PROVEDOR quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **16 NÃO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA AO EDITAL**

**16.1** Em caso de constatação, em campo, de inconformidade executiva em relação ao Plano de Ação e/ou ao projeto executivo simplificado de Conversão Produtiva ou descumprimento do Salto Tecnológico, será emitido um laudo pela equipe técnica da UEL com recomendações de ajuste para o PROVEDOR, nos termos do Edital e do Contrato.

**16.2** A partir da emissão de laudo pela equipe técnica da UEL, o pagamento do valor correspondente ao PSA será suspenso por até 60 (sessenta) dias.

**16.2.1** Caso o PROVEDOR cumpra as recomendações em até 60 (sessenta) dias a partir da emissão do laudo, poderá recuperar a condição de beneficiário voluntário do Projeto.

**16.2.2** Caso o PROVEDOR não cumpra as atividades planejadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, o contrato com o PROVEDOR será terminado.

**16.3** A FINATEC solicitará a devolução integral dos recursos do apoio financeiro para conversão produtiva, sem prejuízo a qualquer outra multa ou penalidade prevista na legislação vigente, nos casos de:

**16.3.1** Descumprimento ou alteração do projeto executivo simplificado de conversão produtiva;

**16.3.2** Descumprimento da comprovação dos gastos do apoio financeiro conforme prazos e condições estipuladas.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17.2** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, desde que justificado e aprovado pelos parceiros estratégicos do projeto no Estado do Rio de Janeiro, de modo que não caberá às instituições proponentes qualquer direito à indenização.

**17.3** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

**17.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.5** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e no Contrato serão resolvidos pela FINATEC em conjunto com a Unidade Estadual de Gestão – UEG do projeto Conexão Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro.

**17.6** É facultado ao comprador da FINATEC a promoção de diligências para corrigir erros sanáveis das propostas, sendo vedada a inclusão de documento que deveria constar obrigatoriamente dos envelopes, assim como relevar erros meramente formais.

**17.7** Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

**17.8** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO 1 – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO EDITAL 006/2019;

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM GRUPO;

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO 4 – COMPROVANTES DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL;

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL;

ANEXO 6 – CARTA DE ANUÊNCIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA;

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES;

ANEXO 8 – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

ANEXO 9 – PLANO DE AÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS;

ANEXO 10 – PROPOSTA DE “SALTO TECNOLÓGICO”;

ANEXO 11 – MAPAS DE PRIORIZAÇÃO DE ÁREAS;

ANEXO 12 – TÁBUA DE VALORAÇÃO PARA PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS;

ANEXO 13 – PROJETO EXECUTIVO SIMPLIFICADO DE CONVERSÃO PRODUTIVA;

ANEXO 14 – MINUTA DE CONTRATO.

Brasília, 04 de novembro de 2019.

---

Comissão de Seleção

## ANEXO 1

### ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

#### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

#### 1. Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - RH III

1.1. Microbacia do Rio das Flores, abrangendo parcialmente os municípios de Valença e Barra do Pirai.

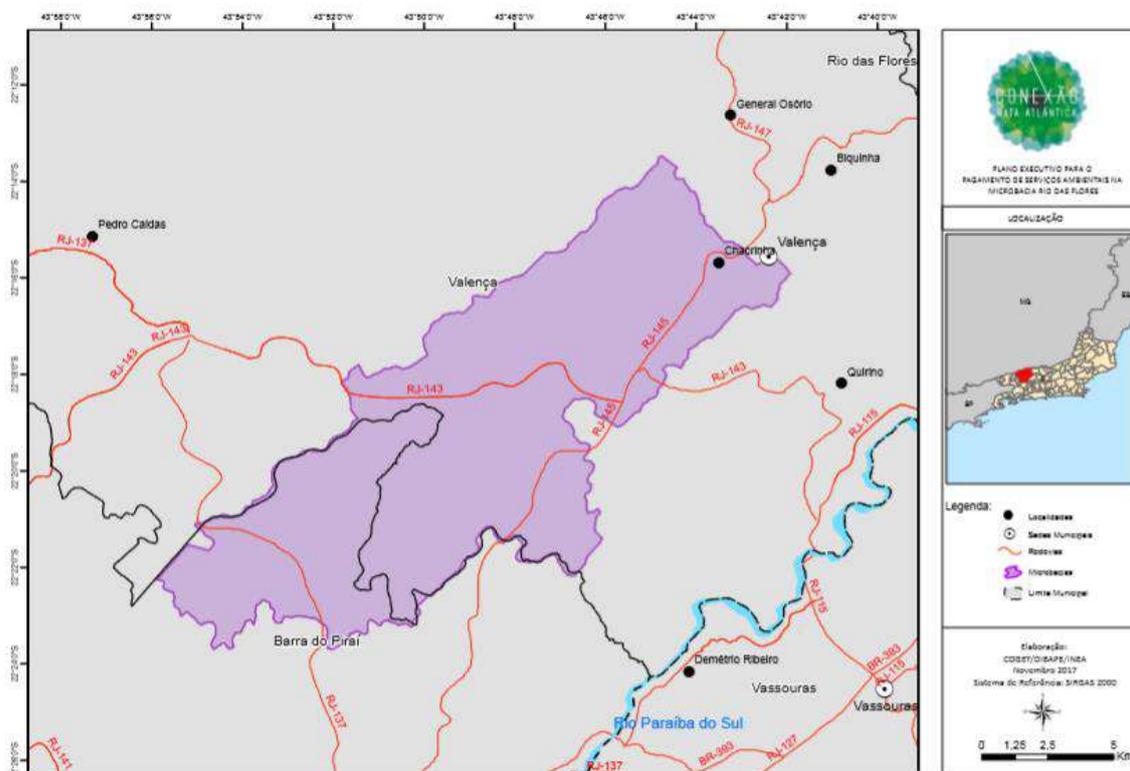


Figura 1. Mapa da microbacia de Rio das Flores.

#### 2. Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana - RH IX:

2.1. Microbacia do Valão Grande I, microbacia do Córrego Caixa D'Água/Valão Grande II e microbacia Córrego Coleginho/Olho D'Água, abrangendo parcialmente os municípios de Cambuci e Italva.

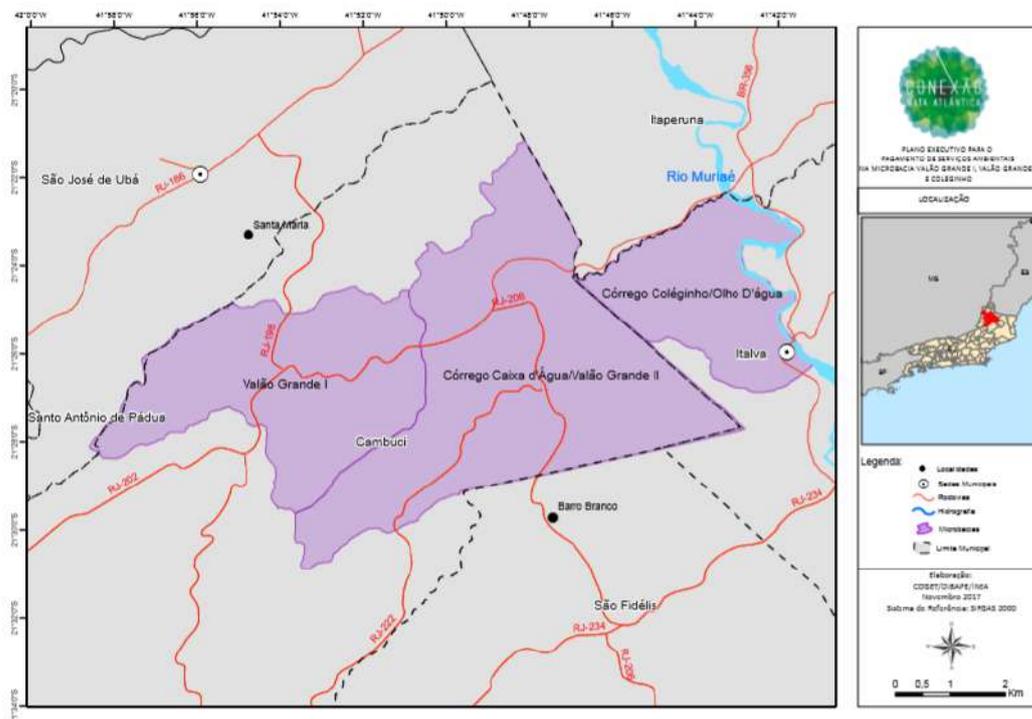


Figura 2. Microbacia do Valão Grande I, microbacia do Córrego Caixa D'Água/Valão Grande II e microbacia Córrego Coleginho/Olho D'Água.

**2.2.** Microbacia Varre-Sai e Microbacia Ouro, abrangendo parcialmente os municípios de Varre-Sai e Porciúncula.

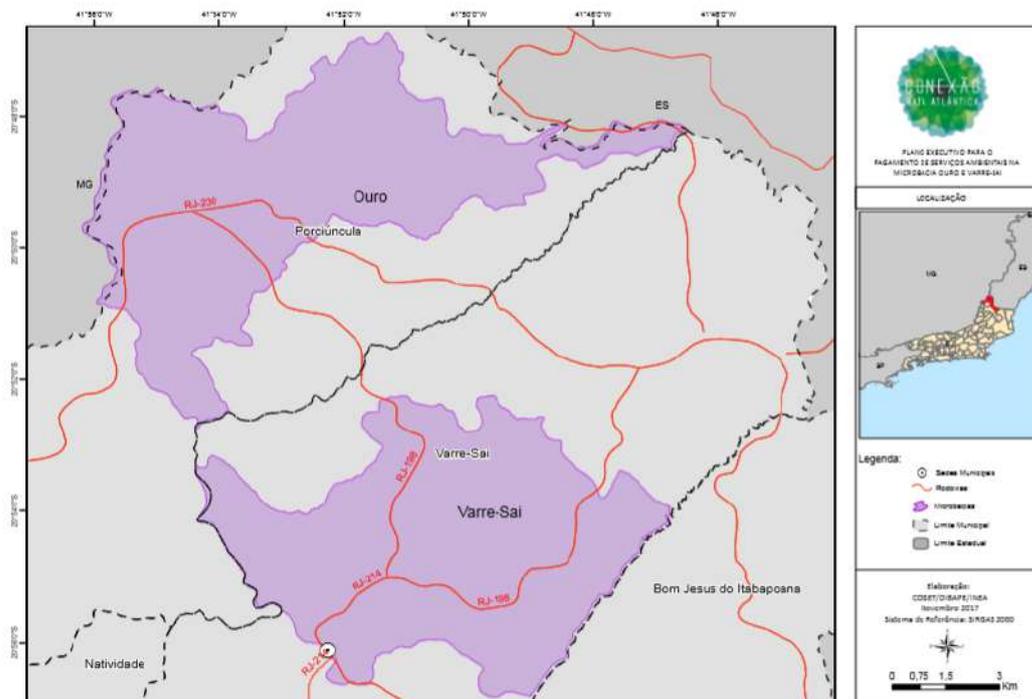


Figura 3. Microbacia Varre-Sai e Microbacia Ouro.

## ANEXO 2

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM GRUPO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_(nome), CPF \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_(nome), CPF \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_(nome), CPF \_\_\_\_\_;  
e \_\_\_\_\_ (nome), CPF \_\_\_\_\_  
declaramos submissão de proposta em grupo no âmbito do Edital  
006/2019:

Tipo de Proposta em Grupo (item 5.4 do Edital 006/2019):

- ( ) Práticas elegíveis (formação de corredores ecológicos)  
( ) Salto tecnológico (investimento coletivo)

Por ser verdade e estarem de acordo, firmam o presente.

Nome	Assinatura

## ANEXO 3

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### EM CUMPRIMENTO AO ITEM 7.1.1

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_,

declara, para fins de comprovação de cumprimento do item 7.1.1 do Edital de Seleção 006/2019 PSA da FINATEC, que é proprietário ou possuidor de imóvel rural localizado na área de abrangência indicada no Item 3 e que não é beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo proponente.

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF/CNPJ

## **ANEXO 4**

### **SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019**

#### **COMPROVANTES DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL**

Para este edital serão aceitos os seguintes documentos de comprovação da relação de domínio ou posse legal do imóvel rural:

##### **a) REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI)**

- apresentação de certidão atualizada a pelo menos 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

Poderão ser encaminhados em complementação/substituição ao RGI, documentos comprobatórios da situação dominial como:

- Recibos de compra e venda (formalizados em cartório);
- Certidão Inventariante ou certidão de Formal de Partilha (caso de propriedades em inventário/divisão)
- Ato Declaratório Ambiental – ADA;
- Comprovantes de pagamento de Imposto Territorial (ITR ou IPTU);
- Contratos de aluguel ou arrendamento (desde que contemplem o prazo da proposta de prestação de serviço ambiental);
- Declaração de Produtor Rural (EMATER).

##### **b) POSSE DE IMÓVEL EM ÁREA DESAPROPRIADA**

- "termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz;
- decreto de desapropriação e RGI do imóvel - ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

##### **c) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR ENTE PÚBLICO**

- Lei de Doação publicada.

#### **d) IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PARTICULAR**

- termo de doação e RGI. Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

#### **e) CESSÃO DE USO**

- certidão atualizada de registro de imóveis - posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irrevogável e irrevogável, por período mínimo de 20 anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato,
- apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel. Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

#### **f) USUCAPIÃO INDIVIDUAL E COLETIVO URBANO**

- Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.

#### **g) AUTORIZAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL**

- Autorização da Marinha do Brasil emitida pelas Capitânicas, Delegacias ou Agências, conforme a área de jurisdição, nos casos de intervenções em orlas.

#### **h) ÁREA DE PROPRIEDADE DO INCRA OU DE ASSENTAMENTOS RURAIS**

- Certidão do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela instituição ou órgão responsável. No caso de intervenção em áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.

### **i) POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)**

- Cópia da publicação, em imprensa oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS. Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na ZEIS instituída pela lei referida no subitem anterior.

### **j) IMÓVEIS TOMBADOS PELO IPHAN**

- RGI do imóvel e de documento emitido pela Unidade Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando o tombamento do imóvel.

### **k) ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS**

- Ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação;
- Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

### **l) ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA**

- Deve ser apresentado documento expedido pela FUNAI.

## ANEXO 5

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

#### DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA) DECLARO ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel \_\_\_\_\_ (NOME DA PROPRIEDADE), localizado em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE), de tamanho total de \_\_\_\_\_ (ÁREA EM HECTARES), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Declaro, ainda, que a situação fundiária e legal do imóvel pode ser caracteriza da pelas informações assinaladas abaixo:

Há qualquer outro proprietário (sócio, herdeiro ou cônjuge) com direitos sobre o imóvel? ( ) não ( ) sim. Em caso positivo citar todos os nomes abaixo.

O imóvel encontra-se sob inventário ( ) não ( ) sim.

Existe ação judicial ou processo administrativo de qualquer natureza em que o imóvel seja seu objeto? ( ) não ( ) sim. Em caso positivo citar o caso abaixo.

Por ser verdade, ratifico e firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO PROPONENTE)

## ANEXO 6

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

#### CARTA DE ANUÊNCIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Declaramos para os devidos fins de comprovação de anuência para a participação no “Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil”, que o imóvel \_\_\_\_\_ (NOME DO IMÓVEL) localizado no Município de \_\_\_\_\_, no Distrito \_\_\_\_\_, na localidade conhecida como \_\_\_\_\_, constitui uma posse reconhecida em nome de \_\_\_\_\_ (NOME DO PROPONENTE).

Os herdeiros ou sócios (designar quem autoriza), abaixo assinados, que possuem direitos sobre o imóvel, autorizam expressamente \_\_\_\_\_ (NOME DO PROPONENTE), \_\_\_\_\_ (NACIONALIDADE), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ a participar do “Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil”, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das regras estabelecidas na seleção do Projeto, bem como o acompanhamento, o cumprimento das metas e o recebimento das compensações financeiras, caso seja selecionado.

Por ser verdade e estarem de acordo, firmam o presente.

Nome	Assinatura

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO 7

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

### ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC  
Brasília – DF

Eu .....(*nome do proponente*)....., inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(nome e assinatura do declarante)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

\* OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO 8

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

### FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA) venho manifestar meu interesse em participar do Edital de Chamamento Público 006/2019 e apresentar propostas de participação ao projeto “RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL”.

Por meio deste, declaro também ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel \_\_\_\_\_ (NOME DA PROPRIEDADE), localizado em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE), de tamanho total de \_\_\_\_\_ (ÁREA EM HECTARES), o que se comprova pelos documentos em ANEXO.

Desde já presto considerações e apoio ao projeto.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO PROPONENTE)

## ANEXO 9

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

#### PLANO DE AÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do Proponente (responsável):	CPF/CNPJ:
Telefone(s):	E-mail:
Nome da Propriedade:	Área Total (ha):
Município/Estado:	Microbacia/Bairro:
Endereço da Propriedade (logradouro, número, complemento):	CEP:
Localização Geográfica (coord. UTM da sede):	
Via de Acesso:	

<b>2. CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR</b>
Número do Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR:

<b>3. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS DA PROPRIEDADE</b>
-------------------------------------------------------------------

Relevância	Atividade	Descrição de Quantitativos e Forma de Manejo
Principal		
Secundária		
...		
n		

<b>4. TIPO DE AGRICULTOR E PERFIL DE RENDA</b>	
Agricultor Familiar com DAP: ( ) Sim ( ) Não	
Estimativa de Renda Mensal (Reais): R\$	
Representatividade das Fontes de Renda:	
Propriedade Rural	( ) %
Outras Fontes:	( ) %
Especificar:	

<b>5. PROPOSTA DE TRABALHO</b>		
Práticas elegíveis propostas		
Conservação ( ) Sim ( ) Não	Área para Conservação: ____ ha	Número de Áreas ( )
Restauração ( ) Sim ( ) Não	Área para Restauração: ____ ha	Número de Áreas ( )
Conversão Produtiva ( ) Sim ( ) Não	Área para Conversão Produtiva: ____ há	Número de Áreas ( )

<b>6. REPRESENTAÇÃO DO IMÓVEL RURAL COM IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PROPOSTAS PARA PRÁTICAS</b>
<b>ANEXAR CROQUI OU MAPA GEORREFERENCIADO COM DELIMITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO LIMITE DO IMÓVEL RURAL E DE ÁREAS DE</b>

## INTERVENÇÃO

### 7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS INCLUÍDAS NA PROPOSTA

ID	Prática Proposta	Área (ha)	Caracterização/Diagnóstico (Descrição sucinta do estado de degradação, presença de invasoras, presença de pragas ou riscos às práticas propostas)
1			
2			
...			
n			

### 8. APOIO FINANCEIRO PARA CONVERSÃO PRODUTIVA

8.1. Solicito Apoio Financeiro para implantação de área de Conversão Produtiva:  
 (    ) SIM (    ) NÃO

8.2. Total de área (em hectares) de Conversão Produtiva a ser implantada com Apoio Financeiro: \_\_\_\_\_ ha

### 9. AÇÕES PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS ELEGÍVEIS PARA PSA

ID da Área	Prática Proposta	Ações e Metodologias propostas
1		
2		
...		
N		

### 10. CRONOGRAMA EXECUTIVO

Atividades/Ações	Mês

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Ação 1 – Isolamento de Áreas												
Ação 2 – Combate/Controle a Espécies Invasoras												
Ação 3 – Combate a Formigas												
Ação n - ...												

**11. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

“Declaro ter conhecimento das disposições contidas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019 para participação no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA e que as informações aqui contidas são expressão da verdade.”

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura do Proponente

**ANEXO 10****SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019****PROPOSTA DE “SALTO TECNOLÓGICO”****PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE PSA ANUAL**

<b>1. PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO</b>	
Ano: 2019 ___/___/2019	Data Limite para Comprovação:

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do Proponente (responsável):	CPF/CNPJ:
Telefone(s):	E-mail:
Nome da Propriedade:	Área Total (ha):
Município/Estado:	Microbacia/ Bairro:
Endereço da Propriedade (logradouro, número, complemento):	CEP:
Localização Geográfica (coord. UTM da sede):	
Via de Acesso:	

<b>2. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS</b>
----------------------------------------------------

Relevância	Atividade	Caracterização/Diagnóstico
Principal		
Secundária		
...		

**3. PROPOSTA DE APLICAÇÃO/INVESTIMENTO DOS RECURSOS****3.1. Estimativa de PSA a receber: R\$**

Item	Atividade Priorizada para Investimento	Estimativa de Orçamento
1		
2		
3		
... n		

**3.2. Estimativa de Saldo: R\$****4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

“Declaro ter conhecimento das disposições contidas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019 para participação no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA e concordo expressa e irrevogavelmente em aplicar os recursos recebidos a título de PSA nos investimentos previstos neste PLANO DE APLICAÇÃO.”

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura do Proponente

## ANEXO 11

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

### MAPAS DE PRIORIZAÇÃO DE ÁREAS

#### 1. Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - RH III

1.1. Microbacia do Rio da Flores, abrangendo parcialmente os municípios de Valença e Barra do Piraí.

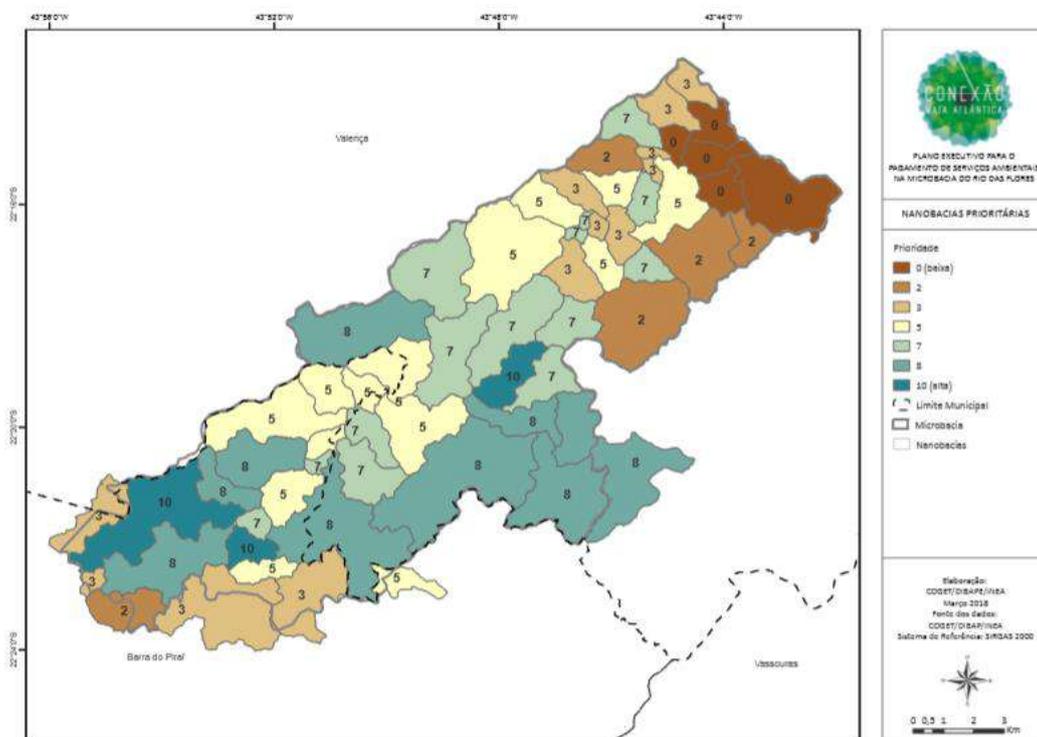


Figura 1. Áreas prioritárias na microbacia de Rio das Flores.

#### 2. Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana - RH IX:

2.1. Microbacia do Valão Grande I, microbacia do Córrego Caixa d'água/Valão Grande II e microbacia Córrego Coleginho/Olho D'Água, abrangendo parcialmente os municípios de Cambuci e Italva.

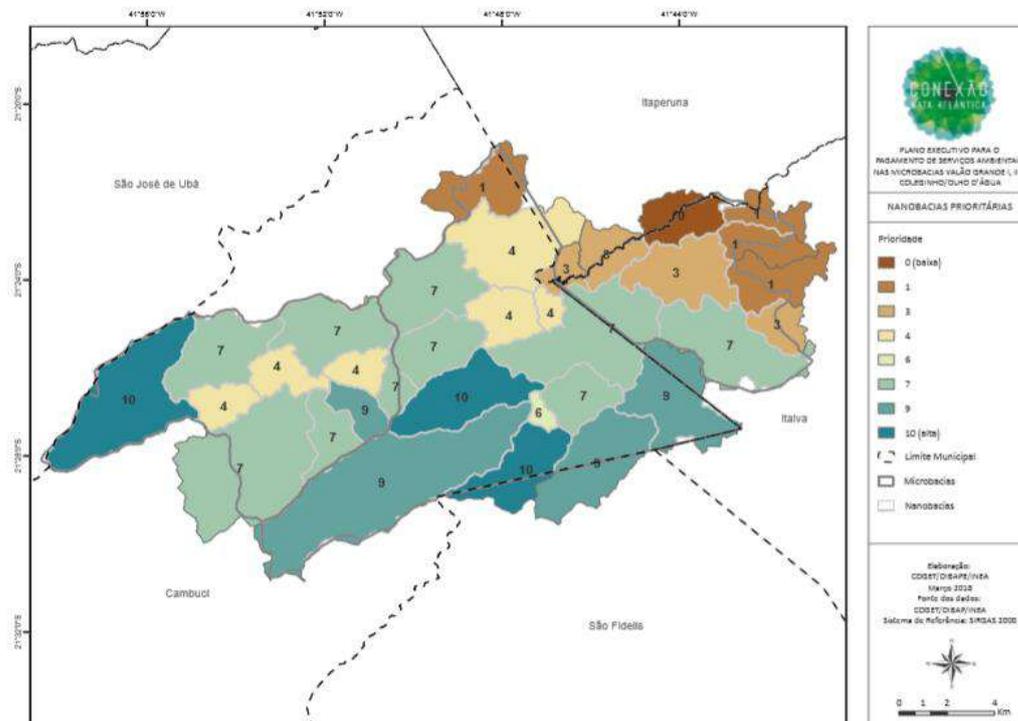


Figura 2. Áreas prioritárias da microbacia do Valão Grande I, microbacia do Córrego Caixa d'água/Valão Grande II e microbacia Córrego Coleginho/Olho D'Água.

2.2. Microbacia Varre-Sai e Microbacia Ouro, abrangendo parcialmente os municípios de Varre-Sai e Porciúncula, vide figura 3.

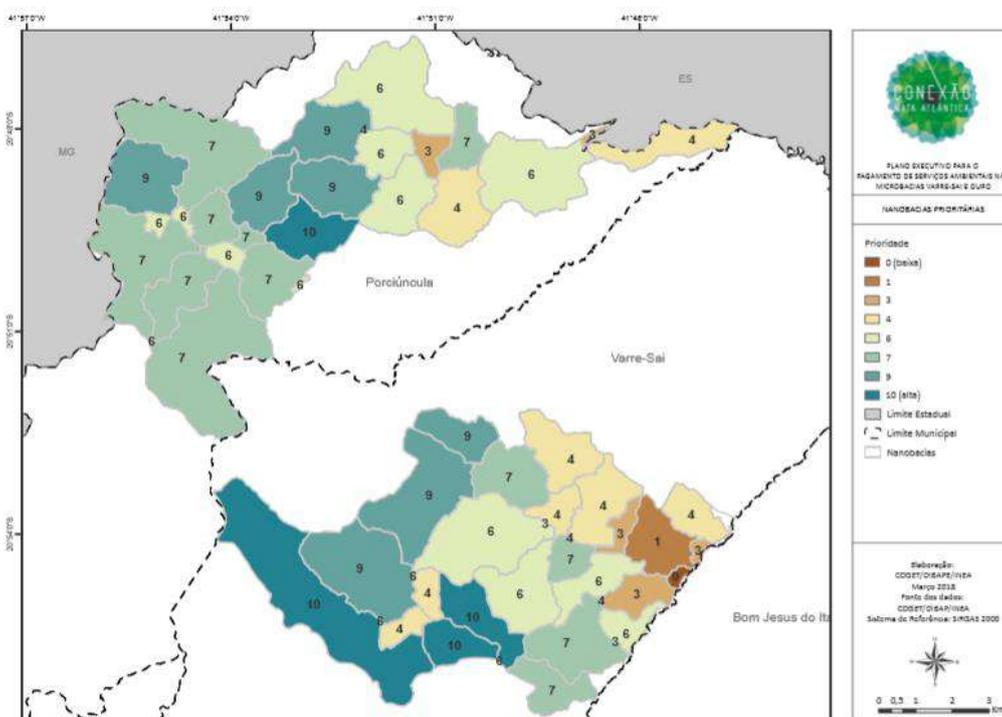


Figura 3. Áreas prioritárias da microbacia Varre-Sai e Microbacia Ouro.

## ANEXO 12

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

#### TÁBUA DE VALORAÇÃO PARA PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Práticas Elegíveis	CRITÉRIOS				COLUNA A		COLUNA B			
	Grupo	Item	Respostas		Nota (N)	Nota Máxima	Nota (N)	Nota Máxima		
CONSERVAÇÃO	Perfil da Propriedade	Tipo	Agricultor Familiar ou imóvel rural < 4 Módulos Fiscais		0,5	6	0,58	7		
			imóvel rural > 4 Módulos Fiscais		0		0			
		Vegetação Excedente à Reserva Legal (RL)	SIM	acima de 50% ou sem obrigação de RL			0,5		0,58	
				10% a 50%			0,4		0,47	
				abaixo de 10%			0,25		0,29	
		NÃO					0		0	
		ISA	acima de 0,7				0,5		0,58	
			0,51 a 0,7				0,4		0,47	
			0,31 a 0,5				0,25		0,29	
			0,1 a 0,3				0,1		0,12	

			abaixo de 0,1	0		0	
	Estágio Sucessão/Regeneração		Estágio Médio ou Avançado	1,5		1,75	
			Estágio Inicial	0,75		1,31	
		Perfil da Área de Intervenção	Área Prioritária	SIM		0,38	
				NÃO		0	
	Promove Conectividade Interna		SIM	0,38		0,44	
				NÃO		0	
	Promove Conectividade Externa		SIM	0,38		0,44	
				NÃO		0	
	Cuidados/Manutenção Realizada		BEM CUIDADO	1,5		1,75	
				CUIDADOS INSUFICIENTES	0	0	
RESTAURAÇÃO	Perfil da Propriedade	Tipo de Agricultor	Agricultor Familiar ou Propriedade < 4 Módulos Fiscais		0,44	0,55	
			Propriedade > 4 Módulos Fiscais		0	0	
		Vegetação Excedente à Reserva Legal (RL)	SIM	acima de 50% ou sem obrigação de RL		0,44	0,55
				10% a 50%		0,35	0,44
				abaixo de 10%		0,22	0,28
				NÃO		0	0

	ISA		acima de 0,7	0,44		0,55		
			0,51 a 0,7	0,35		0,44		
			0,31 a 0,5	0,22		0,28		
			0,1 a 0,3	0,09		0,11		
			abaixo de 0,1	0		0		
	Perfil da Área de Intervenção	Área Prioritária		SIM		0,33		0,41
				NÃO		0		0
		Preservação Permanente (APP)		SIM		0,33		0,41
				NÃO		0,26		0,33
		Promove Conectividade Interna		SIM		0,33		0,41
				NÃO		0		0
	Promove Conectividade Externa		SIM	0,33		0,41		
			NÃO	0		0		
	Cuidados/Manutenção Realizada		BEM CUIDADO	1,32		1,65		
			CUIDADOS INSUFICIENTES	0		0		
CONVERSÃO PRODUTIVA	Perfil da Propriedade	Tipo de Agricultor	Agricultor Familiar ou imóvel rural < 4 Módulos Fiscais	0,33	3	0,33	3	
			imóvel rural > 4 Módulos Fiscais	0		0		

	Vegetação Excedente à Reserva Legal (RL)	SIM	acima de 50% ou sem obrigação de RL	0,33	0,33		
			10% a 50%	0,26		0,26	
			abaixo de 10%	0,17		0,17	
		NÃO		0		0	
		ISA	acima de 0,7			0,33	0,33
			0,51 a 0,7			0,26	0,26
			0,31 a 0,5			0,17	0,17
	0,1 a 0,3		0,07	0,07			
	abaixo de 0,1		0	0			
	Perfil da Área de Intervenção	Área Prioritária	SIM		0,25	0,25	
			NÃO		0	0	
		Área de Preservação Permanente (APP)	SIM		0,25	0,25	
			NÃO		0,2	0,2	
		Promove Conectividade Interna	SIM		0,25	0,25	
			NÃO		0	0	
Promove		SIM		0,25	0,25		

	Conectividade Externa	NÃO	0	0
Cuidados/Manutenção Realizada		BEM CUIDADO	1,33	1,33
		CUIDADOS INSUFICIENTES	0	0

## ANEXO 13

SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

### PROJETO EXECUTIVO SIMPLIFICADO DE CONVERSÃO PRODUTIVA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Proponente (responsável):	CPF/CNPJ:
Telefone(s):	E-mail:
Município/Estado:	Microbacia/Bairro:
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:	

2. CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO
2.1 Venho solicitar incentivo de Apoio Financeiro para implantação de área (s) de Conversão Produtiva ( ) SIM ( ) NÃO
2.2. Total de área (em hectares) de conversão produtiva sob incentivo de Apoio Financeiro _____ha

3. CROQUI DOS SISTEMAS DE CONVERSÃO PRODUTIVA
<i>(Áreas e limites deverão ser consonantes com o aprovado no Plano de Ação do Proponente)</i>
ANEXAR CROQUI COM DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS E CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA <i>(Identificação de espécies, padrão de espaçamento e isolamento)</i>

4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ÁREAS DE CONVERSÃO PRODUTIVA INCLUÍDAS NA PROPOSTA:
------------------------------------------------------------------------------------------

ID	Sistema produtivo	Área (ha)	Caracterização/Diagnóstico <i>(Descrição sucinta do perfil da área, declividade, umidade, estado de degradação, uso anterior, presença de invasoras, presença de pragas ou riscos às práticas propostas)</i>
1			
2			
...			

## 5. DESCRIÇÃO DO (S) PROJETO (S) DE CONVERSÃO PRODUTIVA

### 5.1 Área de Conversão Produtiva - ID nº 1

*(Descrever qual o tipo de sistema será implantado – agroflorestal ou silvipastoril – os produtos a serem obtidos com este sistema – agrícolas e/ou florestais – e as principais ações a serem realizadas para implantação que dependerão recursos de Apoio Financeiro)*

### 5.2 Área de Conversão Produtiva - ID nº 2

*(Descrever qual o tipo de sistema será implantado – agroflorestal ou silvipastoril – os produtos a serem obtidos com este sistema – agrícolas e/ou florestais – e as principais ações a serem realizadas para implantação que dependerão recursos de Apoio Financeiro)*

### 5.3 Área de Conversão Produtiva - ID nº 3

(...)

**6. AÇÕES PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ÁREAS DE CONVERSÃO PRODUTIVA**

ID da Área	Ação Proposta	Item de Despesa	Unid.	Quant	Orçamento	
					Apoio Financeiro	Contrapartida Proponente
1						
1						
1						
TOTAL ÁREA ID 1					R\$	R\$
ID da Área	Ação Proposta	Item de Despesa	Unid.	Quant	Orçamento	
					Apoio Financeiro	Contrapartida Proponente
2						
2						
2						
TOTAL ÁREA ID 2						R\$

ID da Área	Ação Proposta	Item de Despesa	Unid.	Quant	Orçamento	
					Apoio Financeiro	Contrapartida Proponente
N						
N						
N						
<b>TOTAL ÁREA ID N</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



## 8. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

“Declaro ter conhecimento das disposições contidas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019 para participação no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA e que as informações aqui contidas são expressão da verdade estando de acordo e me comprometendo a executar fiel e totalmente o projeto executivo simplificado apresentado.”

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

## ANEXO 14

### SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006.2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2019

### CONTRATO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

CONTRATO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

Por meio do presente instrumento particular as Partes:

**Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70910-900, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **XXXXXXX**, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXX, doravante denominada **FINATEC**; e \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado \_\_\_\_\_, localizado no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) apenas como “PROVEDOR”; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública PSA nº 006/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, prometendo fielmente cumprir e respeitar:

#### E CONSIDERANDO QUE:

- I. O Acordo de Cooperação firmado em parceria estratégica entre o Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF – Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente

(SMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro (SEAPPA); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas (Fundação HidroEX), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA;**

- II. O Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA está sendo executado pela FINATEC com objetivo de promover atividades que visem à restauração, conservação e conversão de manejo em áreas produtivas, bem como à mitigação de externalidades ambientais negativas mediante incentivos financeiros ao PROVIDOR;
- III. A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, o qual possui caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao PROVIDOR, mediante os critérios estabelecidos pela FINATEC;
- IV. O Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA prevê três categorias de práticas elegíveis ao cumprimento de seus objetivos, com retribuição financeira pelos serviços ambientais efetivamente prestados, quais sejam: i) Conservação Florestal; ii) Restauração Ecológica de Áreas; e iii) Conversão Produtiva;
- V. A seleção do PROVIDOR para participar, voluntariamente, como beneficiário dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo, no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA;
- VI. O Projeto é desenvolvido no Estado do Rio de Janeiro em parceria com a Secretaria de Estado do Ambiente, por meio do Instituto Estadual do Ambiente, e com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Sustentável, doravante referidos como “Parceiros Estratégicos”, os quais possuem as competências para gerir, supervisionar e apoiar a implementação técnica das diferentes ações do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

- VII. O PROVEDOR declara plena ciência quanto aos termos e objetivos do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA promovido pela FINATEC no Estado do Rio de Janeiro;
- VIII. O PROVEDOR já executa ou deseja/necessita realizar práticas afins ao Projeto, cujos objetivos visam à regularização ambiental da propriedade assim como sua conservação, melhoria de produtividade e renda, e manutenção dos atributos e serviços ambientais oriundos da propriedade; e que
- IX. O PROVEDOR declara ou comprova que detém a legítima posse e/ou propriedade da área identificada no Plano de Ação que integra o ANEXO deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a formalização da relação contratual firmada entre a FINATEC e o PROVEDOR mediante transferência de parcelas monetárias periódicas de retribuição pela implementação de ações referentes às práticas elegíveis do Projeto que visem à recuperação, restauração, conservação ou manutenção de serviços ecossistêmicos em áreas destinadas à implantação de modelos integrados de conservação ou recuperação de áreas florestais, de uso restrito ou produtivas, em imóveis rurais situados na Área de Abrangência do Projeto no Estado do Rio de Janeiro, na modalidade de programa voluntário de Pagamento por Serviços Ambientais;

**1.2.** O objeto deste instrumento aplica-se exclusivamente aos proponentes cuja proposta tenha sido habilitada e selecionada nos termos do Edital de Seleção Pública PSA 006/2019 de seleção dos Provedores referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

**1.3.** Trata-se de relação contratual de caráter estritamente **voluntário**, de forma a regular as condições para a concessão de apoio financeiro pela realização das atividades a serem realizadas pelo PROVEDOR. A voluntariedade da relação aqui estabelecida é reforçada, ainda, pelo fato de que o objeto deste instrumento contratual não gerar qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

**1.4** Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, habilitada e hierarquizada conforme os termos descritos no edital, independentemente de transcrição, assim como quaisquer documentos posteriores vinculados ao proponente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. DO PROVEDOR.** O PROVEDOR dos serviços ambientais, para fazer jus ao apoio financeiro disposto neste contrato, se compromete e se declara ciente quanto ao dever de:

2.1.1. Aderir ao Projeto por meio do Formulário de Manifestação de Interesse e Plano de Ação, tomando ciência e concordando expressamente com todos os preceitos e metodologias definidas para contratação e remuneração, conforme estabelecido no Edital de Seleção Pública PSA 006/2019, respeitando e mantendo regulares todos os critérios de elegibilidade ali previstos durante a vigência do Contrato, sendo que a comprovação dessa regularidade deverá se dar sempre que solicitado pela FINATEC;

2.1.2. Instruir-se quanto às leis, decretos, regulamentos, atos normativos que regulam a política ambiental, assumindo o compromisso de acatá-las e respeitá-las fielmente e assumir, integralmente, todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais;

2.1.3. Comprovar sua relação de domínio ou posse do imóvel/área objeto da contratação e manter durante toda a vigência do contrato, mediante documentação específica, conforme determinado no Edital de Seleção Pública PSA 006/2019;

2.1.4. Apresentar uma CARTA DE ANUÊNCIA atestando a ciência e concordância de todos os legalmente interessados, quando for o caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, conforme determinado no Edital de Seleção Pública PSA 006/2019;

2.1.5. Comunicar formalmente à FINATEC, nos termos da cláusula quinta, caso ocorra a transferência de domínio ou posse na vigência do Contrato;

2.1.6. Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

2.1.7. Acompanhar e apoiar a equipe técnica da FINATEC e dos parceiros estratégicos do Projeto, participando ativamente da elaboração ou verificação do Plano de Ação, definindo áreas de intervenção assim como práticas e ações a serem implementadas;

2.1.8. Dar cumprimento, executar e/ou permitir a execução de ações necessárias ao cumprimento das práticas propostas no Plano de Ação, Proposta de Salto Tecnológico e Projeto Executivo simplificado de conversão produtiva, mantendo a propriedade acessível aos técnicos da FINATEC e parceiros

estratégicos do Projeto, permitindo e facilitando a estes o monitoramento e fiscalização da execução das atividades;

2.1.9. Manter e zelar pelas ações executadas na propriedade, protegendo a área contra a ação do fogo, animais e terceiros, bem como comunicando aos técnicos responsáveis pelo monitoramento qualquer evento que possa ameaçar a integridade das práticas implementadas ou previstas;

2.1.10. Avisar a equipe técnica responsável pelo monitoramento da área sobre o controle eficaz e correto de pragas e ameaças, especialmente no caso de prejuízo iminente às práticas e ações já implantadas ou previstas;

2.1.11. Autorizar a instalação e preservar qualquer instrumento de identificação de área de intervenção e seus respectivos dizeres (placa ou semelhante), incumbindo-se a FINATEC da responsabilidade de elaborar e entregar ao PROVEDOR o respectivo instrumento que torne pública a sua participação no Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, bem como divulgar a atuação dos agentes promotores do Projeto mediante aplicação de suas logomarcas;

2.1.12. Autorizar o uso de imagens e/ou informações da propriedade para fins de comunicação/divulgação do Projeto; e

2.1.13. Estar com o imóvel rural em regularidade com a legislação ambiental ou em processo de regularização devidamente comprovado.

## **2.2. DA FINATEC:** A FINATEC deverá:

2.2.1. Efetuar o repasse de recursos financeiros previstos ao PROVEDOR conforme o Plano de Ação, assegurando que todas as parcelas sejam honradas nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Seleção Pública PSA 006/2019, sendo que eventuais atrasos nos repasses das parcelas previstas neste instrumento não gera quaisquer direitos a juros, correção monetária e/ou qualquer outros tipo de indenização ao PROVEDOR;

2.2.2. Durante o período de execução, a equipe técnica da FINATEC (UEL) e de seus PARCEIROS ESTRATÉGICOS, prestarão assistência técnica visando garantir a qualidade e a efetividade das práticas e ações propostas. As atividades de assistência técnica, de forma eventual, poderão ser demandadas pelo PROVEDOR, ficando a equipe técnica da FINATEC (UEL) autorizada a realizar visitas de acompanhamento e apoio técnico, sendo a periodicidade mínima para a realização das visitas de assistência a cada PROVEDOR quadrimestralmente;

2.2.3. Certificar-se quanto ao cumprimento das obrigações pelo PROVEDOR, com base nos relatórios de implementação elaborados por este com apoio da equipe técnica da Unidade Executora Local – UEL, para promoção da respectiva retribuição financeira;

2.2.4. Comunicar oficialmente os Parceiros Estratégicos a respeito de qualquer irregularidade ou situação conflitante com os objetivos do Projeto e deste Contrato previamente à realização de notificações e ações judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

2.2.5. Comunicar oficialmente ao provedor, com o apoio da UEL, quaisquer limitações na execução ou risco de continuidade do projeto contratado;

2.2.6. Reter o pagamento, aguardando o saneamento das irregularidades constatadas ou apontadas quando não houver comprovação da execução regular e adequada das ações do Plano de Ação; E

2.2.7. A FINATEC poderá realizar auditoria externa para verificação das informações e resultados constantes do Relatório de Execução do Plano de Ação, devendo o PROVEDOR permitir e facilitar o acesso à propriedade e áreas de intervenção nessa hipótese.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**3.1.** A retribuição financeira a ser recebida pelo PROVEDOR será advinda e limitada aos recursos do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, os quais são oriundos do convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da FINATEC;

**3.2.** Os recursos para implementação das práticas e ações propostas no Plano de Ação são de responsabilidade do proponente, devendo ser avaliada e atestada pela Unidade Executora Local a viabilidade executiva das proposições constante deste Contrato;

**3.3** O PROVEDOR poderá utilizar recursos e contrapartidas complementares, provenientes de doações ou aportes de parceiros institucionais/colaboradores do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, para o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PSA

### 4.1. DO PSA ANUAL

4.1.1. O pagamento do PSA anual será realizado após a execução das atividades propostas pelo PROVEDOR no Plano de Ação (ANEXO 9), mediante verificação a ser documentada em Relatório de Execução do Plano de Ação.

4.1.2. Verificado o atendimento das condições previstas no Plano de Ação, a FINATEC retribuirá ao PROVEDOR a importância anual de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a título de Pagamento por Serviços Ambientais, conforme discriminado a seguir.

Ação		Valor de PSA Anual (R\$/ano)
A	CONSERVAÇÃO	
B	RESTAURAÇÃO	
C	CONVERSÃO PRODUTIVA	
<b>Valor Total anual</b>		

4.1.3. O pagamento será efetuado pela FINATEC ao PROVEDOR, conforme cronograma de pagamentos definido no Plano de Ação (ANEXO 9), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

4.1.3.1 Aprovação final do **Relatório de Execução do Plano de Ação** pelos **parceiros estratégicos do Projeto no Estado do Rio de Janeiro - UEG**, comprovando a execução das ações previstas no Plano de Ação;

4.1.3.2 Inexistência de pendências documentais exigidas para habilitação no âmbito do Edital de Seleção Pública PSA 006/2019, quando solicitada a comprovação de regularidade ao PROVEDOR.

### 4.2. DO APOIO FINANCEIRO

4.2.1. O projeto executivo simplificado de conversão produtiva deverá ser submetido pelo beneficiário e aprovado pela UEL e determinará o valor solicitado de Apoio Financeiro, respeitado o limite estabelecido no Edital de Seleção Pública PSA 006.2019.

4.2.2. É de responsabilidade do beneficiário a elaboração e apresentação do projeto executivo simplificado de implantação de conversão produtiva, bem como da revisão do mesmo para atendimento dos ajustes ou complementações solicitados dentro dos prazos estipulados.

4.2.3. Os recursos de cada etapa de implantação serão desembolsados em duas parcelas, sendo que a primeira parcela deverá corresponder a 70% do valor total da etapa do incentivo e a segunda parcela deverá corresponder a 30% do valor total da etapa do incentivo.

4.2.3.1. No caso de projetos executivos simplificados com área de conversão produtiva superior a 10 hectares, os recursos serão obrigatoriamente desembolsados em duas etapas de implantação, conforme projeto executivo simplificado submetido e aprovado.

4.2.4. A primeira parcela da primeira etapa de implantação será desembolsada em até 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto executivo simplificado de conversão produtiva, mediante o cumprimento das seguintes condições:

4.2.4.1. O projeto executivo simplificado de conversão produtiva (ANEXO 13) deverá ser encaminhado pelo beneficiário em até 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do PROVIDOR.

4.2.4.2. Somente estarão aptos a receber o recurso os beneficiários cujos projetos executivos simplificados obtiverem o laudo de aprovação técnica da equipe da UEL, sendo observada a adequação das atividades de implantação propostas, dos orçamentos apresentados, do cronograma de implantação e da capacidade efetiva de cumprimento da contrapartida em mão de obra por parte do beneficiário.

4.2.4.3. Em caso de dúvida ou inconformidade do projeto executivo simplificado apresentado, o técnico do projeto responsável pela análise emitirá laudo solicitando ajustes e/ou complementações.

4.2.4.4. O beneficiário deverá apresentar os ajustes ou complementações solicitadas num prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do laudo requerendo ajustes e/ou complementações, podendo esse prazo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do PROVIDOR.

4.2.4.5. Após a aprovação do projeto executivo simplificado, não serão aceitas solicitações de alteração do documento.

4.2.5. A segunda parcela da primeira etapa de implantação e a primeira parcela da segunda etapa de implantação serão desembolsadas a partir de 6 (seis) meses após a data de recebimento da primeira parcela, mediante o cumprimento das seguintes condições:

4.2.5.1. Comprovação dos gastos do incentivo relativos à primeira parcela;

4.2.5.2. Envio e aprovação do relatório de implantação da prática de conversão produtiva.

4.2.6. A segunda parcela da segunda etapa de implantação será desembolsada a partir de 6 (seis) meses após a data de recebimento da parcela anterior, mediante o cumprimento das seguintes condições:

4.2.6.1. Aprovação na prestação de contas das parcelas anteriores;

4.2.6.2. Envio e aprovação do relatório de implantação da prática de conversão produtiva.

4.2.7. O beneficiário deverá apresentar a comprovação de todos os gastos do incentivo de Apoio Financeiro mediante a apresentação de NOTAS ou DOCUMENTOS FISCAIS VÁLIDOS em até 12 (doze) meses após o pagamento de cada parcela correspondente.

4.2.8. Qualquer documento comprobatório deverá ser apresentado em nome do beneficiário do incentivo para fins de prestação de contas.

4.2.9. É de responsabilidade do proponente a execução integral do projeto executivo simplificado de Conversão Produtiva de área e da comprovação dos gastos dos incentivos.

4.2.10. A verificação da correta destinação dos recursos de apoio financeiro se dará pela comprovação formal dos gastos e conclusão da implantação do projeto executivo simplificado a ser realizada mediante envio e aprovação do relatório de implementação de práticas de PSA.

### **4.3. DO PAGAMENTO**

4.3.1. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta de titularidade do PROVIDOR, sendo vetado depósito em conta de terceiros.

4.3.2. Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO OU POSSE NA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O provedor deverá comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC**, a seu exclusivo critério, a adoção de providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato, sempre observando as condições e requisitos determinados no edital.

**5.2.** Caso ocorra alguma das hipóteses de modificação da propriedade ou posse do imóvel conforme determinado no item 5.1., o novo proprietário ou possuidor deverá solicitar à FINATEC, por meio da UEL, a realização de um aditivo contratual ou novo contrato, fornecendo documentação legal que o identifica como o proprietário ou possuidor no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a transferência. A não observação desta disposição impedirá a realização de qualquer pagamento, suscitará a rescisão contratual e início do procedimento de recuperação dos recursos pagos ao PROVEDOR anterior, quando cabível.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO**

**6.1.** O presente Contrato vigorará até 15 de junho de 2021, com início na data de sua assinatura, podendo as Partes, de comum acordo, por meio de Termo Aditivo e mediante renovação do Projeto Conexão Mata Atlântica ou de acordo com a disponibilidade de recursos, prorrogar este Contrato.

**6.2.** Havendo alteração na execução dos contratos no decorrer da vigência do contrato, essas alterações, quando impactarem em cláusulas deste contrato, poderão ser ajustados e pactuados termos aditivos, em comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DAS GARANTIAS**

**7.1.** Todos os comunicados e notificações decorrentes deste Contrato deverão ser feitos por escrito e serão considerados eficazes: (i) quando entregues pessoalmente à parte a ser notificada, mediante protocolo; (ii) a partir da data da assinatura do aviso de recebimento de carta enviada à parte a ser notificada; ou (iii) da transmissão da notificação por fax/e-mail à parte a ser notificada; (iv) frustradas as anteriores, por meio de Edital publicado em quadro de aviso disposto na sede da FINATEC e nas unidades executoras locais, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, ao fim do tal, a notificação será considerada eficaz.

**7.2.** As notificações deverão ser encaminhadas à FINATEC diretamente à unidade executora local (UEL), via Correios (nos endereços abaixo relacionados) ou e-mail (conexaorj@mataatlantica.finatec.org.br).

7.2.1. Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica – Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH III):

Escritório Valença/Barra do Piraí: Escritório Valença/Barra do Piraí: Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Valença-RJ (HVE). Estrada Valença/Barra do Piraí (RJ 145), s/nº Km 45, Bairro Santa Terezinha, Valença-RJ. Pentágono, sala 02. CEP 27.600-000; e

7.2.2. Unidade Executora Local do Projeto Conexão Mata Atlântica – Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH IX):

Escritório Italva/Cambuci: Centro de Treinamento da EMATER-RIO (CENTERJ) na BR 356 KM 77, Bairro Boa Vista, Italva/RJ. CEP 28.250-000.

Escritório Varre-Sai/Porciúncula: Cooperativa do Café do Norte Fluminense LTDA, estrada de Varre-Sai/Natividade, Km 01, s/n, primeiro distrito, Varre-Sai. Sala 03. CEP 28.375-000.

**7.3.** Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

7.3.1. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;

7.3.2. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;

7.3.3. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;

7.3.4. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO**

**8.1.** Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui previstas, a parte lesada poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos eventualmente apurada.

**8.2.** Na hipótese de inconformidade ou descumprimento de atividades, do cronograma executivo e das metas pactuadas no Plano de Ação, no projeto executivo simplificado de conversão produtiva e

na implementação da proposta de Salto Tecnológico, a FINATEC poderá acionar as medidas cabíveis para suspensão dos pagamentos, rescisão do contrato, e em última instância, ressarcimento dos recursos investidos ou remunerados, em caso de apuração de dano posterior ao pagamento do apoio.

**8.3.** Consideram-se também causas resolutivas da presente relação contratual:

8.3.1. A implantação ou o desenvolvimento pelo PROVEDOR, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido por órgão competente;

8.3.2. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior.

8.3.3. O descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente;

8.3.4. A transferência, a qualquer título, da situação de fato ou de direito que implique na modificação da titularidade ou da posse, ou na mera detenção sem notificação da FINATEC;

8.3.5. Caso o PROVEDOR deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 006/2019;

8.3.6. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA na área rural pactuada, sem sanções ao PROVEDOR.

8.3.7. Não regularizar, no primeiro ano de vigência deste contrato, todas as pendências do cadastro do imóvel na situação “PENDENTE”, nos termos do Artigo 11 da Resolução INEA nº 141, de 17 de agosto de 2016.

8.3.8. Aqueles que estiverem em processo de regularização devidamente comprovado quando da assinatura deste contrato, deverão concluir a regularização no primeiro ano de vigência deste contrato, sob pena de ter o contrato rescindido de pleno direito ao final do primeiro ano.

**8.4.** Caso o PROVEDOR não tenha mais interesse em integrar o Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação prévia enviada à FINATEC com antecedência de até 30 (trinta) dias, quando então cessarão imediatamente os deveres da

FINATEC no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao PROVEDOR.

## **CLÁUSULA NONA - NÃO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA AO EDITAL**

**9.1** Em caso de constatação, em campo, de inconformidade executiva em relação ao Plano de Ação, projeto executivo simplificado de conversão produtiva ou descumprimento do Salto Tecnológico, será emitido um laudo pela equipe técnica da UEL com recomendações de ajuste para o PROVEDOR, sendo conferido prazo para implementação/adequação/correção, nos termos do Edital e do Contrato.

**9.2** No caso de descumprimento das recomendações propostas, a partir da emissão de laudo pela equipe técnica da FINATEC-UEL, o pagamento do valor correspondente ao PSA será suspenso por até 60 (sessenta) dias:

9.2.1 Caso o Provedor cumpra as atividades planejadas em até 60 (sessenta) dias a partir da emissão do laudo, poderá recuperar a condição de beneficiário voluntário do Projeto e receber o apoio financeiro conforme determinações deste contrato.

9.2.2 Caso o PROVEDOR não cumpra as atividades planejadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, o contrato com o PROVEDOR poderá ser rescindido de pleno direito pela FINATEC.

**9.3.** A FINATEC solicitará a devolução integral dos recursos do apoio financeiro para conversão produtiva, sem prejuízo a qualquer outra multa ou penalidade prevista na legislação vigente, nos casos de:

9.3.1. Descumprimento ou alteração do projeto executivo simplificado de conversão produtiva;

9.3.2. Descumprimento da comprovação dos gastos do apoio financeiro conforme prazos e condições estipuladas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente Contrato:

10.1.1 O Plano de Ação para Prestação de Serviços Ambientais (ANEXO 9 do EDITAL);

10.1.2 Proposta de Salto Tecnológico (ANEXO 10 do EDITAL);

10.1.3 Tábua de Valoração para Pagamento por Serviços Ambientais (ANEXO 12 do EDITAL);

10.1.4 A Documentação correlata e

10.1.5 O Edital de Seleção Pública PSA 006/2019.

**10.2.** Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão, por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes.

**10.3.** Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra, nos termos do presente Contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação ou aviso do recebimento pelo destinatário.

**10.4.** Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

**10.5.** A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

**10.6.** Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela FINATEC em conjunto com os parceiros estratégicos.

**10.7.** O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, os quais, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

**11.1.** As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento contratual.

**11.2.** E assim, estando justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

_____	_____
-------	-------

<p><b>(NOME) REPRESENTANTE LEGAL</b> <b>FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS</b> <b>CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC</b> <b>CONTRATANTE</b></p>	<p><b>(NOME) REPRESENTANTE LEGAL</b> <b>PROVEDOR</b> <b>CONTRATAD(O)A</b></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.: